



EMBRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Saúde*



Ofício nº 522/2016-SMs

Boca da Mata/AL, em 24 de Novembro de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **TABLET**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,

*Vanessa da Costa Vieira*  
**VANESSA DA COSTA VIEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Saúde*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de tablet, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	<p><b>TABLET</b></p> <p><b>Unidade de processamento</b> Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".</p> <p><b>Memória ram</b> Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</p> <p><b>Tela</b> Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Possuir contraste mínimo de 300:1; Resolução mínima: 1280x800</p>	UNID	100

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Saúde*



<p><b>Armazenamento</b> Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).</p> <p><b>Conectividade</b> Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.</p> <p><b>Interfaces</b> Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão 2.0; Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;</p> <p><b>Câmera frontal e traseira</b> Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p><b>Bateria</b> Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</p> <p><b>Gabinete</b></p>		
--	--	--

*Handwritten signature*

EMBIANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Saúde



<p>O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p><b>Funcionalidades</b> Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p><b>Sistema operacional</b> Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).</p> <p><b>Segurança</b> Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais; Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>		
--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Saúde. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Saúde*



frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

*Assuta*

EM BRANC



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Secretaria Municipal de Saúde*



**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Saúde*



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Saúde*



- 10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b.** Multa:
    - b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
    - c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
  - d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Saúde*



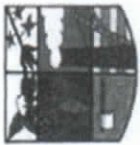
- 10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, 24 de Novembro de 2016.

Atenciosamente,

*Vanessa da Costa Vieira*  
**VANESSA DA COSTA VIEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



MAPA DE PREÇOS						
Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
1	LUIZ JORGE COSTA ARAUJO - LE INFORMÁTICA	24.224.371/0001-15	99935-4439	LUIZ JORGE	60 DIAS	
2	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA - INFORMÁTICA VIVA	13.063.602/0001-30	99642-0153	VICENTE	60 DIAS	
3	RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	13.930.530/0001-80	99664-7994	RACHEL	60 DIAS	

LOTE 1 - TABLET											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	LJ		INFORM. VIVA		RACHEL		Preço Médio	
				Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
1.1	TABLET	UNID.	100	R\$ 1.659,90	R\$ 1.599,90	R\$ 1.629,00	R\$ 1.629,00	R\$ 1.629,60	R\$ 162.960,00	R\$ 162.960,00	

  
**Rodolfo Barros**  
Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 23 de Novembro de 2016





EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Luiz Jorge Costa de Araújo 080 73326400</i>	CNPJ: <i>24.224.371/0001-15</i>
Endereço completo: <i>Av. Coronel Varrica Lima</i>	
E-mail: <i>luizjorgecosta@gmail.com</i>	Fone/fax:
Responsável: <i>Luiz Jorge Costa de Araújo</i>	Celular: <i>99935-4439</i>

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
1	<b>TABLET</b> <b>Unidade de processamento</b> Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests". <b>Memória ram</b> Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); <b>Tela</b> Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Possuir contraste mínimo de 300:1; Resolução mínima: 1280x800	UNID	100	RS <i>1.659,90</i>



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



<p><b>Armazenamento</b> Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).</p> <p><b>Conectividade</b> Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.</p> <p><b>Interfaces</b> Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão 2.0; Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;</p> <p><b>Câmera frontal e traseira</b> Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p><b>Bateria</b> Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliampères hora); Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</p>			
---	--	--	--

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



<p><b>Gabinete</b> O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p><b>Funcionalidades</b> Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p><b>Sistema operacional</b> Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).</p> <p><b>Segurança</b> Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais; Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>			
--	--	--	--

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

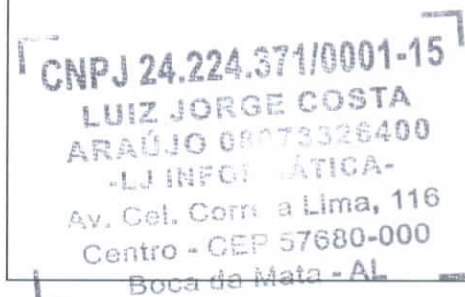
Local e data:

Boca da Mata, 22/11/2016

Assinatura do responsável:

Luiz Jorge Costa de Araujo

Carimbo CNPJ



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA	CNPJ: 13.930.530/0001-80
Endereço completo: RUA MAJOR JOSÉ TENÓPIO Nº: 42, CENTRO, BOCA DA MATA - AL	
E-mail: RACHELRSARAIVA@GMAIL.COM	Fone/fax: - - - -
Responsável: Rachel Rodrigues Saraiva de Lima	Celular: (82) 99664 - 7994

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
1	<b>TABLET</b> <b>Unidade de processamento</b> Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests". <b>Memória ram</b> Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); <b>Tela</b> Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Possuir contraste mínimo de 300:1; Resolução mínima: 1280x800	UNID	100	RS <u>1.629,00</u>







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



<p><b>Armazenamento</b> Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).</p> <p><b>Conectividade</b> Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.</p> <p><b>Interfaces</b> Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão 2.0; Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;</p> <p><b>Câmera frontal e traseira</b> Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p><b>Bateria</b> Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliampères hora); Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</p>			
---	--	--	--

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



<p><b>Gabinete</b> O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p><b>Funcionalidades</b> Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p><b>Sistema operacional</b> Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).</p> <p><b>Segurança</b> Permitir a implementação de solução anti- robo, sem custos adicionais; Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>			
---	--	--	--

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 22/11/2016

Assinatura do responsável:

Rachel Rodrigues Saraiva de Lima

Código CNPJ

**CNPJ 13.930.530/0001-80**

**RACHEL RODRIGUES SARAIVA  
DE LIMA 37785885400**

**· RBORDADOS COMPUTADORIZADOS ·**

**Rua Major José Tenório, 42  
Centro - CEP 57680-000  
Boca da Mata - AL**

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 027.13447410</i>	CNPJ: <i>13.063.602/0005-30</i>
Endereço completo: <i>RUA JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA Nº 275, CENTRO, BOCA DA MATA - AL</i>	
E-mail: <i>INFORMATIKAVIVA@GMAIL.COM</i>	Fone/fax: -
Responsável: <i>Vigante Lúcia Sônia Nite</i>	Celular: <i>(82) 99642-0553</i>

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
1	<b>TABLET</b> <b>Unidade de processamento</b> Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests". <b>Memória ram</b> Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); <b>Tela</b> Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Possuir contraste mínimo de 300:1; Resolução mínima: 1280x800	UNID	100	R\$ <u>1.599,90</u>



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



<p><b>Armazenamento</b> Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).</p> <p><b>Conectividade</b> Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.</p> <p><b>Interfaces</b> Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão 2.0; Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;</p> <p><b>Câmera frontal e traseira</b> Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p><b>Bateria</b> Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliampères hora); Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</p>			
---	--	--	--

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



<p><b>Gabinete</b> O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p><b>Funcionalidades</b> Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p><b>Sistema operacional</b> Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).</p> <p><b>Segurança</b> Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais; Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>			
--	--	--	--

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:

**60 (sessenta) dias**

Forma de pagamento:

**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Boca da Mata, 21/11/2016

Assinatura do responsável:

Vicente Alexandre Gomes Reis

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CDB DO ICMS  
**242.42361-2**  
MARIA FABIANE DE ALMEIDA  
SILVA 02743447410  
- INFORMÁTICA VIVA -  
Rua Coronel Correia Lima, S/N  
Centro - CEP 57680-000  
Boca da Mata - Alagoas  
CNPJ 13.063.602/0001-30

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 1124-006/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Licitação para registro de preços de tablet**

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de tablet, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

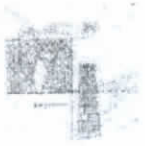
Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2014).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 24 de novembro de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PORTARIA Nº 304/2016

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Cristiane Honorato dos Santos Souza**.

**Art.2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- Bergson Araújo Leite – Presidente
- Adna Antunes de Almeida – Membro
- Rosana de Melo da Silva – Membro

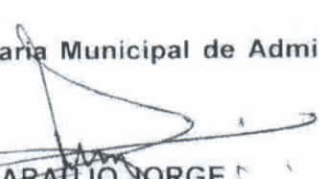
**Art. 3º.** As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2016.

  
 GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
 PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2016.

  
 FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO JORGE  
 Secretário Municipal de Administração

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO Nº: 1124-006/2016  
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**  
ASSUNTO: **Registro de preços de tablet**

---

**Termo de Abertura de Procedimento Licitatório**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 028/2016-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços de tablet, com exclusividade de lote para ME/EPP, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 25 de novembro de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL



EM BRANC



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços para  
Aquisição de Tablet**

SESSÃO PÚBLICA:

**XX/XX/20XX  
XX:XXhs**

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP  
PROCESSO Nº 1124-006/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EMBRANC





PROCESSO Nº 1124-006/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **tablet, com exclusividade de lotes para ME e EPP** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Fundo Municipal de Saúde;**

2.2.2. **Secretaria Municipal de Saúde;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EM BRANCO





**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Em relação ao lote 02 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservado o lote 01 a cota principal e 02 a cota reservada, respectivamente.

**3.1.2.** Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP  
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA** e, quando necessário, **MODELO**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

EM BRANCO





6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EM BRANCO





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

**9.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.3.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

EM BRANC.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**g.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**h.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

EM BRANC.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.3.5. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.



EM BRANC



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **19. DO PREÇO**

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**22.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**24.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**24.1.7.** Fizer declaração falsa;

**24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**25.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**25.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**25.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**25.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**25.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de tablet, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – TABLET (COTA PRINCIPAL)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO ESTIMADO UNIT.
1.1	<p><b>TABLET</b></p> <p><b>Unidade de processamento</b> Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principletechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principletechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".</p> <p><b>Memória ram</b> Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</p> <p><b>Tela</b> Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Possuir contraste mínimo de 300:1; Resolução mínima: 1280x800</p> <p><b>Armazenamento</b> Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade</p>	UNID	80	R\$ 1.629,60

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno,  
Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).

**Conectividade**

Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;  
Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;  
Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.

**Interfaces**

Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;  
Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);  
Porta micro-USB padrão 2.0;  
Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;

**Câmera frontal e traseira**

Integrada ao equipamento;  
Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;  
Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);  
Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.

**Bateria**

Interna e recarregável;  
Lítio-ion ou polímero de lítio;  
Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;  
Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);  
Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;  
Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.

**Gabinete**

O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



<p>externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p><b>Funcionalidades</b> Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p><b>Sistema operacional</b> Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).</p> <p><b>Segurança</b> Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais; Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>			
--	--	--	--

LOTE 02 – TABLET (COTA RESERVADA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO ESTIMADO UNIT.
2.1	<p><b>TABLET</b></p> <p><b>Unidade de processamento</b> Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser</p>	UNID	20	R\$ 1.629,60



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



<p>aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".</p> <p><b>Memória ram</b> Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</p> <p><b>Tela</b> Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Possuir contraste mínimo de 300:1; Resolução mínima: 1280x800</p> <p><b>Armazenamento</b> Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno. Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).</p> <p><b>Conectividade</b> Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.</p> <p><b>Interfaces</b> Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão 2.0; Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;</p> <p><b>Câmera frontal e traseira</b></p>			
---	--	--	--

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



<p>Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p><b>Bateria</b> Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</p> <p><b>Gabinete</b> O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p><b>Funcionalidades</b> Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p><b>Sistema operacional</b> Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;</p>			
--	--	--	--



EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



<p>Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).</p> <p><b>Segurança</b> Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais; Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>			
--	--	--	--

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Saúde. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

EM BRANC



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP28/2016-X

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

PROCESSO Nº 1124-006/2016

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Fundo Municipal de Saúde;**

3.2.2. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

EM BRANC



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. A Contratada obriga-se a:**

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2. A Contratante obriga-se a:**







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**11.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**12.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**12.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



EM BRANC



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016 e a proposta da empresa.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**15.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP28/2016-X**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 28/2016-SRP.

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 28/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

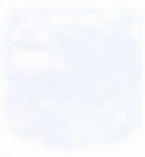
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria Municipal de Planejamento



BOCA DA MATA

ANEXO II  
PROCESSO Nº 000.000/2014

REQUISIÇÃO Nº 000.000/2014  
CONTRATO Nº 000.000/2014

O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM BOCA DA MATA Nº 000.000/2014, celebrado em 15 de maio de 2014, encontra-se em vigor e em execução.

**EM BRANCO**

Atenciosamente,  
[Assinatura]

O SECRETÁRIO DE BOCA DA MATA  
[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1124-006/2016

CONTRATO Nº PP28/2016-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1124-006/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 28/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 28/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2. 4.1.** O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

EM BRANC



**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
- 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO N° PP28/2016-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 28/2016-SRP.

Minimuta



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

PROCESSO Nº 1124-006/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

PROCESSO Nº 1124-006/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

PROCESSO Nº 1124-006/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VII**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

PROCESSO Nº 1124-006/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 1124006/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 28/2016.*

**Objeto:** *Aquisição de Tablet.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Saúde.*

**PARECER PGM GAB Nº 0830/2016.**

**EMENTA:** FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE TABLET. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

**I – AQUISIÇÃO DE TABLET;**

**II – PESQUISA DE PREÇO REALIZADA.**

**IV – PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.**

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de procedimento licitatório regular, objetivando a aquisição de TABLET's, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Saúde deste município.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 522/2016-SMS, de 24 deste mês de novembro de 2016, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

O Departamento Municipal de Compras trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – LUIZ JORGE COSTA ARAÚJO 08073326400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.224.371/0001-15;

2 – RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.930.530/0001-80;

e 3 – MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.063.602/0001-30.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 28/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

**É, no essencial, o relatório.**

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANC



## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos **a justificativa da contratação, a**



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



*definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 29 de novembro de 2016.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANC



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços para  
Aquisição de Tablet**

SESSÃO PÚBLICA:

**15/12/2016  
10:00hs**



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP  
PROCESSO Nº 1124-006/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 1124-006/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **15 de dezembro de 2016**

Horário: **10:00hs (dez horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **tablet, com exclusividade de lotes para ME e EPP** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Fundo Municipal de Saúde;**

2.2.2. **Secretaria Municipal de Saúde;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EM BRANC



**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Em relação ao lote 02 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservado o lote 01 a cota principal e 02 a cota reservada, respectivamente.

**3.1.2.** Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP  
SESSÃO EM 15/12/2016, ÀS 10:00 HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA** e, quando necessário, **MODELO**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.** Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

EM BRANC



**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

**9.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



EM BRANC



## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.3.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**g.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**h.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

**a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.3.5.** Documentos Complementares:

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

EM BRANC



**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**17.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.



MEMBRANES



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

M BRANCO



## **19. DO PREÇO**

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**19. DO PREÇO**

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

**21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**22. DO PAGAMENTO**

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**22.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**24.1.7.** Fizer declaração falsa;

**24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**25.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**25.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**25.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**25.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**25.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**25.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 30 de novembro de 2016.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de tablet, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – TABLET (COTA PRINCIPAL)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO ESTIMADO UNIT.
1.1	<p><b>TABLET</b></p> <p><b>Unidade de processamento</b> Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".</p> <p><b>Memória ram</b> Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</p> <p><b>Tela</b> Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Possuir contraste mínimo de 300:1; Resolução mínima: 1280x800</p> <p><b>Armazenamento</b> Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade</p>	UNID	80	R\$ 1.629,60

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno,  
Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).

**Conectividade**

Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;  
Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;  
Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.

**Interfaces**

Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;  
Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);  
Porta micro-USB padrão 2.0;  
Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;

**Câmera frontal e traseira**

Integrada ao equipamento;  
Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;  
Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);  
Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.

**Bateria**

Interna e recarregável;  
Lítio-ion ou polímero de lítio;  
Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;  
Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliampères hora);  
Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;  
Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.

**Gabinete**

O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



<p>externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p><b>Funcionalidades</b> Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p><b>Sistema operacional</b> Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).</p> <p><b>Segurança</b> Permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais; Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>			
--	--	--	--

LOTE 02 – TABLET (COTA RESERVADA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO ESTIMADO UNIT.
2.1	<b>TABLET</b> <b>Unidade de processamento</b> Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser	UNID	20	R\$ 1.629,60

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



<p>aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".</p> <p><b>Memória ram</b> Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</p> <p><b>Tela</b> Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Possuir contraste mínimo de 300:1; Resolução mínima: 1280x800</p> <p><b>Armazenamento</b> Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).</p> <p><b>Conectividade</b> Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.</p> <p><b>Interfaces</b> Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão 2.0; Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;</p> <p><b>Câmera frontal e traseira</b></p>			
---	--	--	--



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

<p>Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p><b>Bateria</b> Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliampères hora); Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</p> <p><b>Gabinete</b> O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p><b>Funcionalidades</b> Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p><b>Sistema operacional</b> Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;</p>			
--	--	--	--

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



<p>Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).</p> <p><b>Segurança</b> Permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais; Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>			
--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Saúde. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



M BRANCO



**9.3.** O fiscal do contrato anotar $\grave{a}$  em registro pr $\acute{o}$ prio todas as ocorr $\^$ ncias relacionadas com a execu $\c$ o do contrato, indicando dia, m $\^$ s e ano, bem como o nome dos funcion $\acute{a}$ rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess $\acute{a}$ rio  $\grave{a}$  regulariza $\c$ o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos  $\grave{a}$  autoridade competente para as provid $\^$ ncias cab $\^$ veis.

## **10. DAS INFRA $\c$ OES E DAS SAN $\c$ OES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infra $\c$ o administrativa, nos termos da Lei n $^\circ$  8.666, de 1993 e da Lei n $^\circ$  10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contrata $\c$ o:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documenta $\c$ o falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inid $\^$ neo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Pre $\c$ os ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infra $\c$ oes discriminadas no subitem acima ficar $\acute{a}$  sujeita, sem preju $\acute{i}$ zo da responsabilidade civil e criminal,  $\grave{a}$ s seguintes san $\c$ oes:

**a.** Advert $\^$ ncia por faltas leves, assim entendidas como aquelas que n $\tilde{a}$ o acarretarem preju $\acute{i}$ zos significativos ao objeto da contrata $\c$ o;

**b.** Multa:

**b.1.** Morat $\acute{o}$ ria de at $\^$ e 0,33% (zero v $\acute{r}$ gula trinta e tr $\^$ s por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contrata $\c$ o, at $\^$ e o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensat $\acute{o}$ ria de at $\^$ e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu $\c$ o total ou parcial da obriga $\c$ o assumida, podendo ser cumulada com a multa morat $\acute{o}$ ria, desde que o valor cumulado das penalidades n $\tilde{a}$ o supere o valor total do contrato.

**c.** Suspens $\tilde{a}$ o de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de at $\^$ e dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspens $\tilde{a}$ o de licitar e impedimento de contratar com qualquer  $\acute{o}$ rg $\tilde{a}$ o ou entidade da Administra $\c$ o P $\acute{u}$ blica, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO II**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP28/2016-X**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

PROCESSO Nº 1124-006/2016

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

**3.2.1. Fundo Municipal de Saúde;**

**3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



M BRANCO



**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

M. BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



M. BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**V. BRANCO**



## 10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 10.2. A Contratante obriga-se a:



M. BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**11.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**12.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**12.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

Y BRANC



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



V BRANCO



**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016 e a proposta da empresa.

M BRANCS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**15.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP28/2016-X**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 28/2016-SRP.



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1124-006/2016

CONTRATO Nº PP28/2016-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1124-006/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 28/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 28/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

M BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2. 4.1.** O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



V BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Elemento(s) de Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



M BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
- 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja

MEMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



M BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO N° PP28/2016-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 28/2016-SRP.



M BRANCO



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

PROCESSO Nº 1124-006/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

M BRANCO



**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

PROCESSO Nº 1124-006/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Processo nº 1124-006/2016  
Pregão Presencial nº 28/2016-SRP

Pág. 1/1

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,  
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016 da Prefeitura  
Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Processo nº 1124-006/2016  
Pregão Presencial nº 28/2016-SRP

Pág. 1/1

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro



72



ESTADO DE ALDADO  
MUNICIPALIDAD DE BOCA RATON  
Florida

EL DADO

**M BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

PROCESSO Nº 1124-006/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VII**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

PROCESSO Nº 1124-006/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)



M BRANCO



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2016-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 28/2016-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Tablet, com exclusividade de lotes para ME/EPP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 15 de dezembro de 2016 às 10:00hs (dez horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 01 / 12 / 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

M BRANCO



# Diário Oficial



Município de Boca da Mata  
Fls. 153

Maceio - quinta-feira  
1 de dezembro de 2016

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 470

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Água Branca

#### EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura municipal de Água Branca – AL

Contratado: FN Serviços e Terceirizações de Mão de Obras LTDA EPP – CNPJ 05.456.989/0001-66. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Limpeza Urbana, com manutenção e limpeza de vias. Fica prorrogado até 31/05/2016, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento. Pregão presencial N° 07/13- data 31/12/15.

#### EXTRATO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura municipal de Água Branca – AL

Contratado: FN Serviços e Terceirizações de Mão de Obras LTDA EPP – CNPJ 05.456.989/0001-66. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Limpeza Urbana, com manutenção e limpeza de vias. Fica prorrogado até 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento. Pregão presencial N° 07/13- Fundamentação legal: Lei 8.666/93. data 31/05/16.

#### EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura municipal de Água Branca – AL

Contratado: EER SERVIÇOS E PUBLICIDADES LTDA, CNPJ N° 17.321.920/0001-04. OBJETO: Serviço de lavagem dos automóveis da frota da prefeitura municipal de Água Branca. Fica prorrogado até 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento. P P N° 18/13- Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 data 16/10/16.

### Prefeitura Municipal de Anadia

#### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

#### CONCORRÊNCIA N° 01/2015

Partes Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas e a empresa: EMPRESA: CLARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP com CNPJ: 09.475.434/0001-12. OBJETO: Pavimentação em diversas ruas no município de Anadia/AL. PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 07/08/2016 à 06/08/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93, art 57 inc. II. DATA: 05 de setembro de 2016. ASSINATURAS: Paulo Henrique Santos Dâmaso, pela prefeitura municipal de Anadia/AL e pela CLARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP o Sr. Sandorval Gomes de Melo Filho.

#### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

#### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

#### TOMADA DE PREÇO N° 01/2015

Partes Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas e a empresa: EMPRESA: CP CONSTRUÇÕES LTDA-EPP com CNPJ: 12.070.635/0001-44. OBJETO: Reforma e ampliação do estádio Teixeira, no município de Anadia/AL. PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 11/12/2016 à 10/06/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93, art 57 inc. II. DATA: 29 de novembro de 2016. ASSINATURAS: Paulo Henrique Santos Dâmaso, pela prefeitura municipal de Anadia/AL e pela CP CONSTRUÇÕES LTDA-EPP o Sr. Clayson Peixoto de Melo.

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 28/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tablet, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 15 de dezembro de 2016 às 10:00hs (dez horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite

Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

A empresa Município de Delmiro Gouveia inscrita no CNPJ n° 12.224.895/0001-27 situado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL, com atividade Administração Pública, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia/AL a Licença Ambiental Prévia para projeto de pavimentação que tem como objeto a pavimentação do trecho que liga a BR 423 à unidades produtoras do povoado Cruz e não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

### Prefeitura Municipal de Flexeiras

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

Aviso de Licitação - Pregão Presencial n° 009/2016. Data: 14/12/2016 às 10h00min. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Disponibilização dos editais na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL. Marília Monteiro Lisboa - Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

Aviso de Licitação - Pregão Presencial n° 010/2016. Data: 14/12/2016 às 14h00min. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Disponibilização dos editais na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL. Marília M. Lisboa - Pregoeira

### Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

#### CONVITE N° 001/2016

#### EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL.

ABERTURA: 07 de dezembro de 2016, às 10 horas, (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, situada à Rua José Alexandre, 155 – Centro – Girau do Ponciano – AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federal 10.520/02, subsidiariamente pelo Art. 24 Inciso II da Lei n° 8.666/93 e Art. 49 Inciso IV da LC 123/14 e LC 147/14 e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: através do e-mail: giraudoponcianocpl@gmail.com para maiores através do telefone 82 3520 1680.

Girau do Ponciano, 30 de novembro de 2016.

Fábio Rangel Nunes de Oliveira

Prefeito

M BRANCO





Produtores Ecologistas do Litoral Norte do RS e SC; Item Cenoura Tipo 2 (RS 2,70) e item Tomate Paulista (RS 4,65) adjudicados para Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar - CECAF; Item Carne Bovina 2ª sem osso (RS 16,70) e Item Carne Suína Pernil sem osso (RS 12,43) adjudicados para Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda. Item Batata Doce e Batata Inglesa Especial, não adjudicados (fraccassados). Item Arroz Tipo 2, Feijão Preto Tipo 2, Massa/ovos tipos diversos pacote 500g, Farinha de Milho Média, Farinha de Trigo e Ovos de Galinha frescos de-sectos.

Porto Alegre-RS, 30 de novembro de 2016.  
EDUARDO JARDIM PINTO  
Subsecretário CELIC/SMARH

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 53/CELIC/2016**

**OBJETO** Implantação de Sistema de Abastecimento de Água abrangendo os serviços de Instalação de Poço com Rede de Adução, Rede de Distribuição e ramais produtivos em São Luiz Gonzaga/RS, na localidade de Vinte e Oito de Maio. Abertura dia 19/12/2016, às 10 horas. Processo 001641-32.00/12-0. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Porto Alegre-RS, 30 de novembro de 2016.  
EDUARDO JARDIM PINTO  
Subsecretário CELIC/SMARH

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
FUNDAÇÃO HEMERON - FHMERON**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2016**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações, Pregão Eletrônico Nº 469/2016/KAPPA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global. Processo Administrativo: 01-1801.01568-00/2016-SEDAM. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou instituição especializada na realização de serviços topográficos para reavaliação dos limites, identificação de pilares e marcos de concreto a serem reconstituídos e instalação de placas informativas e sinalizadoras nas Unidades de Conservação do Estado de Rondônia. Valor Estimado: R\$ 2.748.340,00. Data de Abertura: 13/12/2016 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.su-pel.ro.gov.br](http://www.su-pel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2016.  
IVALDO BRITO MENDES  
Pregoeiro

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2014 - CC 30/2013 - PL 49/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. CONTRATADA: Construtora e Incorporadora SAKS Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Escola de Ensino Médio no bairro Ilunga, com área de 5.956,08 m², no município de Araquari/SC. VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviços do Contrato 80/2014, Clausula Sétima, com acréscimo de 180 dias para execução de serviços e 180 dias para vigência do contrato, sendo o início da execução de serviço em 27/11/2016 e término em 25/05/2017 e prazo de vigência de contrato com início em 24/05/2017 e término em 19/11/2017. Assinado em 25/11/2016. Eduardo Deschamps pela SED e Paulo Gonçalves Dias pela Empresa. SGP: 25271/2016.

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS**

**EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS**

Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 07/2016. Contratante: AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETO. Contratada: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA. Objeto: constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 1ª a 6ª medições do Contrato n.º 07/2016, referente à Execução das Obras de Reabilitação e Manutenção em Rodovias Estaduais no lote 3 (R5), CREMA-TO, integrante do PDRIS. Processo n.º 0251/38960/2016. Valor: R\$ 1.587.616,98 (Um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos). Funcional programática: 38960.26.782.1152.3059 Elemento de Despesa n.º 449051, Fonte 42.20.

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2016. Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante. José Rubens Paniago - Representantes da Contratada.

Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 024/2015. Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS ATUAL AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO. Contratada: MOBICOM CONSTRUTORA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 6ª, 7ª e 8ª medições do Contrato n.º 024/2015, referente à execução de serviços e obras de melhoramento nas rodovias vicinais em grupos de obras nos municípios de Tupiratins, Brasília do Tocantins, Presidente Kennedy, Itaporã do Tocantins e Colméia para o Grupo XIII integrantes do PDRIS. Processo n.º 0196/38960/2016. Valor: R\$ 52.675,13 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e treze centavos). Funcional programática: 38960.26.782.1152.30420000 Elemento de Despesa n.º 4.4.90.51, Fonte 4220.00. Data da Assinatura: 24 de novembro de 2016. Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante. Adilson de Lima Alves - Representante da Contratada.

**AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 8/2016**

Processo n.º 2016/3300/000.392. A Superintendência de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, para adequações técnicas no Edital, de acordo com MEMO DÍCOR Nº 0473/2016. Após as adequações que se fizerem necessárias será republicado o Edital, na forma prevista no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Palmas - TO, 30 de Novembro de 2016.  
MAURICIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente de Licitação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016 - UASG 926164**

Nº Processo: 201527000012521. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da contratação é a prestação de serviços de marcação, remarcação e emissão de passagens terrestres, no território do Estado do Tocantins, para atender a Secretaria Estadual da Educação, com vistas a propiciar o deslocamento dos professores que iam participar do Curso de Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais, para participar das Formações Continuas atendendo assim a necessidade de cumprimento de ordens de Formação Continuada e/ou Administrativa, e de deslocamento de colaboradores em benefício da Instituição, conforme o Termo de Referência - Anexo I. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis, Centro PALMAS - TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/926164-05-30-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/926164-05-30-2016). Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/12/2016 às 16h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Informações completas no edital.

MARIA DA GLORIA MOURA FONSECA  
Pregoeira

(SIDEAC - 30/11/2016) 926164-00001-2016NE000404

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2016 - UASG 926194 - SRP**

Nº Processo: 00.140/3247/2016. Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (cone barril, colete, etilômetros, etc.). O Edital poderá ser retirado a partir de 1º/12/2016 das 12h30 às 18h30. Endereço: Praça Dos Girassóis - Esplanada das Secretarias S/N, - Palmas/TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Abertura das Propostas: 13/12/2016 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3212-4543, em Palmas - TO ou email: [pregoeira@sefaz.to.gov.br](mailto:pregoeira@sefaz.to.gov.br).

ETA PLESSE G. CARVALHO  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2016 - UASG 456199

Nº Processo: 00.352/4031/2016. Objeto: aquisição de material de consumo (Camisetas, Calça, Gondola, etc.). O Edital poderá ser retirado a partir de 1º/12/2016 das 12h30 às 18h30. Endereço: Praça Dos Girassóis - Esplanada das Secretarias S/N, - Palmas/TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Abertura das Propostas: 13/12/2016 às 15h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3212-4549, em Palmas - TO ou email: [pregoeirador@sefaz.to.gov.br](mailto:pregoeirador@sefaz.to.gov.br).

DORCELINA MARIA TEIXEIRA  
Pregoeira

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DA  
MODALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2016 - UASG 925958**

Nº Processo: 2016.30550.004873. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo (Capas de Processos) para suprimento das demandas da Secretaria da Saúde durante o exercício de 2016. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/12/2016 de 08h00 às 11h59 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº PALMAS - TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925958-05-136-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925958-05-136-2016). Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/12/2016 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA  
Pregoeira

(SIDEAC - 30/11/2016) 925958-00007-2016NE004140

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2016**

Objeto: Fornecimento de Solo Laterítico destinada à exploração de 300,00 m² de Píçarra Bruta. Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB. Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 14 de dezembro de 2016, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02 a 13 de dezembro 2016, através [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 655935 da Licitação ou excepcionalmente no Departamento de Licitações - Rua Amazonas, 466 - Bairro Cerâmica - Rio Branco/AC - CEP 69905-074 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2016  
PRISCILA DA SILVA MELO  
Pregoeira da CEL

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tablet, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 15 de dezembro de 2016 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada no e-mail [cpbocadamatamta@hotmail.com](mailto:cpbocadamatamta@hotmail.com).

BEROSON ARAUJO LEITE  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
RETIFICAÇÕES**

No Aviso de Licitação, Concorrência Pública nº 002/2016, publicado na página 176, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 14/11/2016.

Onde se lê: dia 14 de dezembro de 2016  
Leia-se: 15 de dezembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007779/2016. OBJETO: Aquisição de material permanente, incluindo móveis, material de informática, aparelhos hospitalares e 01 (um) veículo automotivo de passeio 1.0L. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de dezembro de 2016, às 08h00min. Edital e informações à disposição na Prefeitura Municipal de Igreja Nova - Pça. Prof. Agnelo Moreira, 06, Centro, e/ou pelo e-mail [pmin.cpl@outlook.com](mailto:pmin.cpl@outlook.com).

Em 30 de novembro de 2016  
CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA CUNHA  
Pregoeiro

M BRANCO





# “Ovnis já foram avistados em outros bairros”

Segundo ufólogo, fenômeno ocorre principalmente no litoral; já para astrônomo, imagem trata-se apenas de Vênus



## Ordem é ordem!

Dezembro de 1968. O AI-5 tinha acabado de ser decretado. Trazia-se, então, a fase mais trágica da repressão. A milícia verde-oliva deixava a rolar. O ar no País era irrespirável. A polícia entrou no embalo da repressão e pintou as canoas. Turva noite, numa ronda pela orla marítima da Pajuçara, agentes civis motorizados fragaram um coroa bebado mandando ver numa mijada de mil espumas, no meio do passeio.

- E! Que negócio é esse aí? Que falta de vergonha é essa, seu coroa saído? - berrou um dos tiras.

O mijão não deu a menor tola pra polícia. Continuou agarrado na mangueira, despejando xixi pra todo lado. Ai, o tira engrossou:

- Tô falando com você, porral!

E o cara, tranqüilo, firme, na mangueira.

- Se continua urinando, serê obrigado a lhe prender. - ameaçou o agente da lei.

O mijão, então, deu uma balançada final e guardou a peça no lugar apropriado. Em seguida, virou-se pra agente e abotoou:

- Quer saber de uma coisa? Vá tomar banho!

O tira pediu a ajuda dos companheiros de equipe e algemou o sujeito. Ato contínuo, jogou-o na capota do camburão e o levou à Delegacia de Plantão. Lá, entregou-o ao delegado:

- Esse elemento estava urinando em plena praia de Pajuçara, doutor. Eu o adverti e ele me mandou tomar banho. Pode?

O delegado achou que o sujeito havia passado dos limites.

- Muito bem. O que você tem a dizer, seu moraf? - indagou.

E o cara:

- Ah, vá tomar nesse teu cu!

Injuriado, o delegado chamou os policiais que haviam conduzido o infort a sua presença.

- Bôta esse saído no pau-de-arara, pra ele aprender a respeitar as autoridades!

A rapaziada arrastou o insidente até os fundos da delegacia. No momento em que o pegaram para prendê-lo, caiu do seu bolso uma carteira. Ele era general da reserva do Exército Brasileiro.

Desesperado, o chefe da equipe correu pro gabinete do delegado:

- Doutor! Doutor! O homem é general!

- Putaqui! E agora, o que a gente faz?

O policial saltou de banda:

- Bom, eu vou fazer o que ele me mandou: tomar o meu banho!

## Folgado a pulso

No colégio, ele foi o mais educado e o bem mais comportado que todos os alunos, durante os anos de ginásio e científico. Na faculdade, ganhou medalhas. Verdadeiro gentleman, o arquião Pedro Orégano Batista só tem bronca de uma coisa nesta vida: andar de avião.

Depois de formado em economia, o ilustre Orégano foi trabalhar na Petrobras e ali começou o seu suplício por que, volta e meia, era obrigado a montar numa aeronave e sair por aí, pelos ares brasileiros, a serviço da famosa estatal.

Um dia, numa turbulenta viagem à Porto Alegre, ele teve de apelar para um expediente a que esporadicamente recorria: todo cheio de gentileza, pediu um uísque à comissária de bordo, mas esta fez questão de ignorá-lo solenemente. Ele insistiu no pedido e novamente ela... nem aí! Orégano já estava ficando apavorado quando o passageiro ao seu lado, comentou:

- Você está sentindo fumaça com essa aeronave, meu amigo. Mulher gosta de ser maltratada. Quer ver só?

- E assim que a comissária foi passando pelo corredor, o tal sujeito prtiu pra ela:

- Ó sua vagabunda! Me traga um copo de uísque com bastante gelo. E traga logo, ovniú?

- Um minuto depois o cara foi atendido.

- Vá como funciona?

Orégano tornou a fazer o seu pedido educadamente e, nada! Em seguida, o tal passageiro mandou ver, novamente:

- Vem cá, piranha filha da puta! Você não tá vendo que o meu copo tá vazio? Me traga outra dose dessa porra de uísque!

- Em segundos o copo do sujeito estava esborrando.

Aí, o Orégano resolveu seguir o exemplo do camarada do lado. Levantou-se e disparou:

- Escute aqui, sua vaca! Traga pra mim, também, um copo de uísque, senão vai entrar na portada!

A comissária voltou no minuto seguinte com dois parrudos colegas, que pegaram o infeliz e meteram-lhe um par de algemas.

Quando ele desceu, preso, no aeroporto de Porto Alegre, escutou o sujeito que o estimulava a agredir a aeronave, dizer:

- Ôbô, companheiros, desçam o pinguim nesse atirador, pra ele aprender a respeitar as nossas colegas aeronaves!

## Apenas um pequeno detalhe!

O cara chegou à guarita do pessoal da segurança aqui do jornal, e falou pro porteiro:

- Quero falar com chefe dos jornaleros.

Imediatamente, o funcionário logo para o setor competente e, daí a instantes, ele estava ingressando nas novas instalações. Levado à presença do José Paulo Gabriel, à época diretor administrativo e financeiro (hoje ele é o presidente), este o recepcionou com a educação e gentileza de sempre:

- As suas ordens, meu amigo. Em que Pe posso ser útil?

- Eu vim procurar um emprego de jornalista... Adoro ser jornalista!

- Tem experiência no serviço? - quis saber o Gabriel.

- Não senhor, doutor. Ninguém nunca sabendo, não é mesmo?

- É verdade. Mas, me diga... você conhece bem a cidade?

- De cabo a rabo!

- Sabe ler e escrever?

- Sei não.

- Não é possível! Você não sabe ler e nem escrever?!

Aí, o cara retrucou, cheio de sabedoria:

- Ora, doutor, todo homem nasce analfabeto. Aprender a ler e em detalhe. Por que criticar os analfabetos?

RVISON BATISTA E ANA PAULA OMENA REPÓRTERES

Objeto voador não identificado (ovni) avistado e filmado no sábado (26) em Maceió, tem um formato parecido com outros avistamentos do fenômeno na capital alagoana, de acordo com o ufólogo e jornalista Raudrin de Lima. Já o presidente do Centro de Estudos Astronômicos de Alagoas, Romualdo Artur Alencar, acredita que se trata apenas do planeta Vênus.

O objeto, de formato esférico e de luz forte, que ficava mudando de cor, foi filmado pelo publicitário João Queiroz no bairro do Pinheiro, na parte alta da cidade. O fenômeno, segundo o publicitário, durou menos de 20 minutos e desapareceu.



Raudrin de Lima diz que Novo Lino também tem grande número de avistamentos

O jornalista e ufólogo Raudrin de Lima observou as imagens feitas pelo publicitário e afirmou que esse formato de ovni já foi avistado nos bairros Prado, Poco e Farol, em Maceió. Há algum tempo "Em um dos avistamentos, o objeto fazia movimentos em alta velocidade do litoral até o bairro do Farol", afirmou o ufólogo. Em um vídeo publicado no Youtube, é possível ver um objeto semelhante ao avistado no sábado no bairro do Poco no ano de 2013. O objeto também esférico e de luz forte, move-se pelo céu, po-

rem, em um certo momento fica parado e depois some. O ufólogo afirma que não existe a possibilidade do objeto flagrado no sábado ser um balão. "A luz que o objeto produz é diferenciada de algo como um balão", disse. Raudrin diz ainda que a cidade de Maceió já presenciou avistamentos de ovnis em diversos bairros ao longo dos anos, porém, é o litoral alagoano o local "campeão" de observações do fenômeno

no Estado. Romualdo Alencar, presidente do Centro de Estudos Astronômicos de Alagoas, diz que tudo leva a crer que o objeto é o planeta Vênus. "Percebemos, no vídeo, que quando a pessoa dá um zoom, a imagem fica desfocada. O objeto se move no vídeo porque a câmera treme. Faltam alguns dados para confirmar que é o planeta. Resta saber, se o lado que a testemunha filmou o

## AEROPORTO

# Radars da Aeronáutica não registraram objeto

O Destacamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea) da Aeronáutica no Aeroporto Zumbi dos Palmares comunicou, ontem (30), que não houve registro de objeto no céu de Maceió no sábado (26) em nenhum dos três horários. A informação é da tenente militar Tunízia, do setor de Relações Públicas do setor.

A tenente Tunízia, do Decea - Maceió, ressaltou que não havia qualquer registro no livro diário de ocorrências na consulta que fez com a torre APP, que faz o controle de aproximação. "Não recebemos nenhuma informação oficial, nem do

radar, nem da aeronave e nem da torre. No livro diário de ocorrências, não tem nada lançado sobre isso. O aparelho radar, quando detecta, é feita uma investigação, mas neste sábado não existe registro em nenhum dos três horários", frisou.

Para tentar desvendar o que poderia ter sido visto pelo publicitário, o jornal **Tribuna Independente** ouviu ainda o tenente Feitosa, chefe de operações do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo da Aeronáutica em Maceió. Ele explicou, que quando um objeto estranho é detectado pelo radar, ou seja, que se

assemelha a uma aeronave e se movimentar, o procedimento é ativar a defesa aérea em Recife, com as informações e posição do tráfego aéreo, assim sendo tomadas as providências cabíveis. "Mas preliminarmente não temos registros de objetos não identificados no espaço aéreo de Alagoas", reforçou.

Segundo o chefe de operações, às vezes o que acontece é de alguma aeronave que não quer se identificar ou por apresentar algum problema de frequência não entrar em contato com o controlador de voo, mas ele percebendo na tela é acionada a defesa aérea. "Estou na chefia há um ano e meio, e

não há registros deste episódio, e também não temos estatística sobre o assunto", salientou. Em Alagoas, de acordo com o tenente, não há relatos de detecção por meio do radar.

O tenente Feitosa concluiu dando uma orientação ao cidadão comum, para procurar os portais da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), o Decea ou o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Cemipav) e preencher um formulário fazendo as observações pertinentes acerca da identificação de objetos não identificados, dando assim a abertura de investigação por parte destes órgãos. (A.P.O.)

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL LEILÃO Nº 41/2016.** - O Município de Maceió, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, em conformidade com o preceito da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSUBSTITUÍVEIS nº 01/2016 do tipo maior lance, que será realizado pelo Loteamento Público Oficial e anexo ao bairro Fátima Mariana Silva, compreendido na RUC-EAL nº 171 (Juntas Comarcais do Estado de Alagoas). O leilão será realizado no dia 16 de dezembro de 2016 às 10:00h no gramado municipal, localizada na Rua do Comércio, S/N, bairro Santa, nesta cidade. Menores informações na sala de CTE, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Maceió, Rua Coronel Antônio Machado, s/n, CEP: 57.030-000 Campo Grande, Maceió - AL, ou ligue para 0800010114 (1200 horas). Informações: Fone: (32) 3286-2010 ramal 212, e-mail: pmaceio@portalmaceio.com.br ou através do site: www.maceio.al.gov.br. Maceió, AL, 30 de Novembro de 2016. Eryson Lourenço Gomes, Presidente CPL.

**BANCO DO BRASIL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 2016/00805 (P21) - Centro de Suprimentos - Licitação (RP), realizado por meio da Internet, OBJETO: Registro de Preço para fornecimento e instalação de "Sinalização Visual Externa em LED (padrão Vignac 2,0, 8 cartões complementares, para as dependências do BARRIO DO SÍTIO 5, Av. Aracaju nº 1000, de Fátima Gerar, Expediente 248, Rio de Janeiro, Alagoas, Paraíba e Pernambuco, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 01/12/2016, no endereço: http://portalcompra.gov.br, até 16:12:00h de 01/12/2016. OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portalcompra.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAL DO PONCIANO**

CONVITE Nº 002/2016

EXCELSIVA PARA ME E RFP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GIRAL DO PONCIANO/AL.

ABERTURA: 07 de dezembro de 2016, às 10 horas, horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Giral do Ponciano/AL, situada à Rua José Alencar, 155 Centro - Giral do Ponciano - AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiadamente pela Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e Art. 49 inciso IV da LC 137/14 e LC 147/14 e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: através do e-mail: giralpom@prefeitura.giralpom.al.gov.br ou através do telefone: 32 3570 1800.

Giral do Ponciano, 06 de novembro de 2016

Fábio Rangel - Nome de Registro Profissional

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP

Modalidade: Prego Presencial nº 28/2016-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Tábua, com exclusividade de preço para ME/EPP - Data/Horário: 15 de dezembro de 2016 às 10:00h (horário local) - Local: Rua João Francisco, Centro (antigo USF Major José Teodoro) - Edital e Informação: No endereço acima, de 08 às 15 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: ophoconessa@bjm.gov.br

Bongoré Araújo Leite - Pregoeiro

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE DILMIRIO GOUVEIA - AL**, CNPJ: 12.371.351/0001-02, Rua: Vicente de Moraes, nº 255, Centro - Dilmirio Gouveia - AL.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Entidade supra na forma estatutária e de acordo com a legislação, convoca todos os trabalhadores e empregados na Indústria de Fiação e Tecelagem de Dilmirio Gouveia/AL, e respectivos representantes e/ou síndicos, para uma assembleia geral extraordinária. A ser realizada segundo-letas, dia 02.12.2016, às 10:00hrs com 1ª (primeira) convocação, na sede desta entidade localizada em Rua Vicente de Moraes nº 255, Centro, ou às 11:00hrs em 2ª (segunda) convocação, no mesmo dia e local, para discutir e deliberar da seguinte ordem do dia: a) Constituição da empresa Fábica da Fábica S/A Fiação e Tecelagem de acordo coletivo de trabalho da categoria, encaminhado ao Sindicato Profissional para vigor de 01/09/2016 a 31/08/2017; b) Delogar poderes para a diretoria da Fábica, registrar em nome dos trabalhadores o caso não resolvido em a dissídio coletivo; c) Outros assuntos de interesse da categoria. Dilmirio Gouveia/AL, 30.11.2016. João Gomes Lima - Presidente.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Equipamentos LOCAL(DATA): Sala de Reuniões do Setor Prefeitara, Praça Dom João, nº 20, Matriz de Cananópolis/AL, dia 13 de Dezembro de 2016 às 11:00hrs locais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados até 08:00 às 12:00 horas no Setor Administrativo do município de Matriz de Cananópolis.

Matriz de Cananópolis/AL, de 28 de Novembro de 2016.

Osias Santos da Silva - Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permeáveis LOCAL(DATA): Sala de Reuniões do Setor Prefeitara, Praça Dom João, nº 20, Matriz de Cananópolis/AL, dia 13 de Dezembro de 2016 às 11:00hrs locais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados até 08:00 às 12:00 horas no Setor Administrativo do município de Matriz de Cananópolis.

Matriz de Cananópolis/AL, de 28 de Novembro de 2016.

Osias Santos da Silva - Pregoeiro

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



# SOLICITAÇÃO DE EDITAL



M BRANCO



Re: Solicitação de Edital da Publicação abaixo publicada.

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 06/12/2016 08:52

Para: Gerfferson Leite <gerffersonleite.adm@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

De: Gerfferson Leite <gerffersonleite.adm@gmail.com>

Enviado: domingo, 4 de dezembro de 2016 18:44

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Edital da Publicação abaixo publicada.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 28/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tablet, com exclusividade de lotes para ME/ EPP – Data/Horário: 15 de dezembro de 2016 às 10:00hs (dez horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).  
Bergson Araujo Leite Pregoeiro

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

M BRANCO

# Re: SOLICITAÇÃO DO EDITAL - 28/2016 - AQUISIÇÃO DE TABLETS



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 06/12/2016 08:52

Para: Infor Alagoas Comercio e Serviços Ltda-ME <venda.papelaria@hotmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

**De:** Infor Alagoas Comercio e Serviços Ltda-ME <venda.papelaria@hotmail.com>

**Enviado:** domingo, 4 de dezembro de 2016 21:13

**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DO EDITAL - 28/2016 - AQUISIÇÃO DE TABLETS

Venho por meio deste solicitar edital 28/2016 - aquisição de tablets.

Sem mais,

Atenciosamente,

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

INFOR ALAGOAS COM. E SERV. LTDA-ME

CNPJ: 10.385.141/0001-23



M BRANCO

Re: EDITAL P.P 28/2016



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 06/12/2016 08:52

Para: rf. Empreendimentos <rf.editais@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

Re: EDITAL P.P 28/2016

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

De: rf. Empreendimentos <rf.editais@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 5 de dezembro de 2016 17:39

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: EDITAL P.P 28/2016

/IMOS ATRAVÉS DESTA SOLICITAR DE V. Sr(a). NOS ENVIAR O SEGUINTE EDITAL:28/2016 AQUISIÇÃO DE TABLET

Re: EDITAL P.P 28/2016

ATT: ANDRE MARCOS

RECEBEMOS EM 06/12/2016 AS 08:52

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Re: EDITAL P.P 28/2016

Re: EDITAL P.P 28/2016

Re: EDITAL P.P 28/2016

Re: EDITAL P.P 28/2016

Re: EDITAL P.P 28/2016

Re: EDITAL P.P 28/2016

M BRANCO

Re: EDITAL DE LICITAÇÃO:



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 06/12/2016 08:53

Para: estruturas licitações <estruturas.licitacoes@outlook.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

De: estruturas licitações <estruturas.licitacoes@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 5 de dezembro de 2016 23:45

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: EDITAL DE LICITAÇÃO:

Boa Noite,

Favor enviar para esse e-mail, o edital desta licitação: Qual o valor estimado ?

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 28/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto:

Registro de Preços para Aquisição de Tablet, com exclusividade de lotes para ME/

EPP – Data/Horário: 15 de dezembro de 2016 às 10:00hs .

Obrigado !



M BRANCO

# Re: Solicitação de Edital PR/28/2016



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 06/12/2016 11:07

Para: Microtécnica\_André Philippe <andre@microtecnica.com.br>

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Microtécnica\_André Philippe <andre@microtecnica.com.br>

Enviado: terça-feira, 6 de dezembro de 2016 09:36

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Edital PR/28/2016

Cara comissão,

Solicito o seguinte edital conforme descrito Abaixo:

**Objeto** Registro de Preços para Aquisição de Tablet, com exclusividade de lotes para ME/EPP.

**Datas** prazo: 15/12/2016 10:00

**Situação** NOVA

**Edital** PR/28/2016

**Processo**

**Orgão** Prefeitura Municipal de Boca da Mata

**Preço edital**

**Endereço** Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório  
CEP:

**Código**

**Telefone** (82) 3279-1309

**Cidade** Boca da Mata

**UF** AL

ATT

## DADOS DA EMPRESA

<b>EMPRESA:</b>	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
<b>ENDEREÇO:</b>	SAA, QUADRA 01 Nº 995 – BRASÍLIA/DF - CEP 70632-100
<b>CNPJ:</b>	01.590.728/0002-64
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	07.324.633/002-90
<b>CONTATO:</b>	<b>André Philippe</b>
<b>TELEFONE:</b>	(61) 3046-9983 ou 9987 (61) 3327-6666 – FAX (61) 3046-9981
<b>E-MAIL:</b>	andre@microtecnica.com.br
<b>BANCO:</b>	BANCO DO BRASIL – CC 4000-2 / AG 1003-0

Atas de Registro de Preço  
Consulte agora

microtécnica

www.microtecnica.com.br

**André Philippe**  
Auxiliar Administrativo

M BRANCO

**31** DESDE 1985  
**anos**

andre@microtecnica.com.br  
Tel: +55 61 3327-6666  
Tel: +55 61 3327-6565





M BRANCO



Re: edital

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 06/12/2016 13:00

Para: ALANA ROGERIA MOURA VIEIRA <alanaRogeria@hotmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

Re: edital

ATT

Bergson Leite  
Presidente CPL/Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

De: ALANA ROGERIA MOURA VIEIRA <alanaRogeria@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 6 de dezembro de 2016 12:42

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: edital

conforme a solicitação, segue em anexo o edital da licitação.  
solicito o edital de tablet  
Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite  
Presidente CPL/Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

ALANA ROG??RIA

GERENTE ADMINISTRATIVA  
PAPELARIA MOURA  
ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA - ME  
82 9134-8993 / 9986-2101 / 9914-4595

De: ALANA ROGERIA MOURA VIEIRA <alanaRogeria@hotmail.com>  
Enviado: terça-feira, 6 de dezembro de 2016 12:42  
Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL  
Assunto: edital

Re: edital

8 anexos (1 MB)

M BRANCO

**De:** Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 6 de julho de 2016 10:01

**Para:** alanarogeria@hotmail.com

**Assunto:** Termo de Referência



ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Destinatário: ...  
Data: ...  
Para: ...  
Assunto: Termo de Referência

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

M BRANCO



# Re: Solicitação de Edital - PR 28



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

sex 09/12/2016 09:19

Para:Layane Oliveira <loliveira@mgbbrasil.com.br>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT  
Bergson Leite  
Presidente CPL/Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Layane Oliveira <loliveira@mgbbrasil.com.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de dezembro de 2016 10:06

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Edital - PR 28

Prezados,  
Possuímos o interesse em participar da licitação mencionada abaixo. .  
Dessa forma, solicitamos que o envio do edital por e-mail para nossa análise e participação.

**Dados do edital:**

PEGRÃO PRESENCIAL 28/2016

Abertura: 15/12/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE TABLET, COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME/EPP.

**Dados da Empresa interessada:**

**INNOV Sistemas e Computadores S.A (Matriz)**

CNPJ: 12.383.558/0001-82

Incr. Estadual: 089.679.957

Endereço: C. Qd. D Lotes 13 e 14 - sala 01 - Setor Industrial - Jardim Savoia - Ilhéus/BA

CEP: 45658-320

Fone: 73 3639-6160

REPRESENTANTE:

LAYANE OLIVEIRA

COMERCIAL

11 3266-2559

[LOLIVEIRA@MGBBRASIL.COM.BR](mailto:LOLIVEIRA@MGBBRASIL.COM.BR)

Att.

M BRANCC



Layane Oliveira  
Analista Comercial  
+ 55 (11) 3266-2559  
[loliveira@mgbbrasil.com.br](mailto:loliveira@mgbbrasil.com.br)

[www.mgbbrasil.com.br](http://www.mgbbrasil.com.br)  
Rua Apeninos, 429 – Sala 815  
Paraiso – São Paulo – SP - CEP  
01533 000  
São Paulo – SP | Ilhéus – BA |  
Brasília -DF



M BRANCO

# Edital PP 28/2016-SRP Boca da Mata



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

sex 09/12/2016 09:25

Para: liccs comercio <liccscomercio@hotmail.com>; liccs Comércio e Serviços <liccs.licitacao@hotmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.  
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL



M BRANCO

# Re: solicitação de edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 12/12/2016 09:51

Para: Comercial Tarcijane <comtarcijane@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

Re: solicitação de edital

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

**De:** Comercial Tarcijane <comtarcijane@gmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 9 de dezembro de 2016 10:49

**Para:** Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

**Assunto:** solicitação de edital

Bom dia!

Solicito, através da Guimarães Comércio de Alimentos Ltda - ME, o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial de N° 28/2016, referente à Aquisição de Tablet.

--

Guimarães Comércio de Alimentos LTDA-ME

CNPJ: 09.200.788/0001-54

Telefone: (82) 3292-1815

Rua do Rosário nº 437, Centro, Porto Calvo - AL

M BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP  
PROCESSO Nº 1124-006/2016**

Razão Social: GUIMARÃES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: COMÉRCIAL TARCIJANE CNPJ Nº: 09.200.788/0001-54

Endereço: R DO ROSÁRIO - 437

Fone(s)/Fax: 3292-1815

E-mail: comtarcijane@gmail.com

Contato: janyson

Celular(es) contato: 99332-9522

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: PORTO CALVO-AL, 14 de Dezembro de 2016.



Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

M BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP  
 PROCESSO Nº 1124-006/2016

Razão Social: Rosival J. dos Santos - ME  
 Nome Fantasia: Papelaria Moura CNPJ Nº: 173113050001-17  
 Endereço: R. SENADOR MAXIMO  
 Fone(s)/Fax: 99144595 E-mail: ALANA ROCHA@HOT-MAIL.COM  
 Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, 07 de 12 de 2016

Rosival J. dos Santos  
 Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite  
 Pregoeiro

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 242.77852-6  
 ROSIVAL J. DOS SANTOS  
 PAPELARIA ME

R. SENADOR MAXIMO, 29. CENTRO  
 CEP 57250-000 CAMPO ALEGRE/AL  
 CNPJ: 17.311.305/0001-17

Bergson Araújo Leite  
 Pregoeiro

E. M. BRANCO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016-SRP  
PROCESSO Nº 1124-006/2016****FICHA DE CREDENCIAMENTO****DADOS DO LICITANTE****MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA02713447410 CNPJ: 13.063.602/0001-30****END.: RUA JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA Nº 275****FONE: (82) 99682-8822 EMAIL: INFORMATIKAVIVA@GMAIL.COM****PESSOA P/CONTATO: MARIA FABIANE CARGO: EMPRESARIA TITULAR****DADOS DO REPRESENTANTE****VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO****CARGO/FUNÇÃO: REGENTE RG.: 1.591.162 CPF: 038.396.384-29****CELEULAR: (82) 99642-0153 EMAIL: netao\_saraiva@hotmail.com****Boca da Mata 06 de Dezembro de 2016****Vicente T. Saraiva Neto**

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



# CREDENCIAMENTO

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA – ALAGOAS  
E-MAIL: [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com)



EM BRANCO



## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016 PROCESSO Nº 1124-006/2016

### CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o senhor Vicente Teixeira Saraiva Neto, portador (a) do Registro Geral Nº 1.591.162 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas e CPF nº 038.396.384-29, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2016-SRP da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA02713447410, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boca da Mata, 12 de Dezembro de 2016.



*Maria Fabiane de Almeida Silva*

Maria Fabiane de Almeida Silva  
Empresária Titular  
CPF: 027.134.474-10



*Vicente Teixeira Saraiva Neto*

Vicente Teixeira Saraiva Neto  
Representante Legal  
CPF: 038.396.384-29

ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Boca da Mata - AL

Reconheço a semelhança as firmas de Maria Fabiane de Almeida Silva e Vicente Teixeira Saraiva Neto  
Jure. J. Com. R. 2.407 Silva R. 9.97

Boca da Mata - AL 12 de 12 de 2016

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª



*Handwritten signatures and initials, including 'Kms.' and 'AA'.*

EM BRANCO

~~\_\_\_\_\_~~

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM PAULISTA  
Cidade - São Paulo - SP - Brasil  
CEP: 01000-000  
FONE: (011) 3200-1000  
FAX: (011) 3200-1000



UNICO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Fls. 174  
 Municipal de Boca da Mata

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 PERICIA FISCAL - POAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE LEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polgar - Direito

Maria Fabiane de A. Silva  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1590109 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2016

NOME MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA

FILIAÇÃO MANOEL VALDOMIRO DA SILVA  
 MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA SILVA

NACIONALIDADE MACEIÓ - AL DATA DE NASCIMENTO 05/12/1977

DOC. ORIGEM CERTD NASC 3382 FLS 80V LIV A20  
 BRANQUINHA-AL  
 CPF 027.134.474-10  
 2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO BRUNO  
 CRIANÇA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CERTIDÃO P. 300

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL  
 BOCA DA MATA-AL

Boca da Mata-AL 12 DEZ. 2016

Em test. *[Signature]* de verdade.

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
 Dra. Líbia Marcia Guimarães Almeida - Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME VICENTE TEIXEIRA SARAYVA NETO



DOC. IDENTIFIC. (CNPJ/CPF) 1591262 989 AL

CPF 838.396.384-29 DATA DE NASCIMENTO 26/08/1980

PLACAO JOSE SERGIO DA SILVA S  
 ARAYVA  
 RACHEL RODRIGUES SARAY  
 VA DE LINGUA

RESERVAÇÃO  ACC  OUT. INV.  AD

Nº RESERV. 04472880023 VALOR 11/01/2013 VALIDADE 15/10/2009

ORIGINAÇÃO A

Ass. Carlos Gomes Neto  
 aprovação de posição

LOCAL MACEIÓ - ALAGOAS DATA DE EMISSÃO 22/08/2014

Ass. Paulo Sampaio Martins Mendes  
 Diretor-Pratante do Detran-AL

79264365573  
 AL014152657

DETRAN-AL

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Deu fé:

Boca da Mata-AL 12 DEZ. 2016

Em test. *[Signature]* de verdade.

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
 Dra. Líbia Marcia Guimarães Almeida - Substituto

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL  
 BOCA DA MATA-AL

SELO DE AUTENTICIDADE  
 LEI Nº 6.264/02  
 AUTENTICAÇÃO,  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 E DISTRIBUIÇÃO

BH955929

Valido Somente com Selo de Autenticidade

*[Handwritten signatures and initials]*

CELESTIO

1900

1900

1900

M BRANC

1900

1900

CELESTIO



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016-SRP****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa Maria Fabiane de Almeida Silva02713447410 com sede na Rua José Henrique Teixeira nº 275, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 13.063.602/0001-30, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas de lei, que é considerada:

**MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo na hipóteses de exclusão prevista no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

**Cooperativa enquadrada** no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para registro de Preços nº 28/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata, 06 de Dezembro de 2016

Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

MEMBRANC

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 - SRP****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

A Empresa Maria Fabiane de Almeida Silva027134474-10, CNPJ nº13.063.602/0001-30, sediada a Rua José Henrique Teixeira Nº 275, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma de legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL.

Boca da Mata, 06 de Dezembro de 2016

Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

EMBRANC

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016-SRP  
PROCESSO Nº 1124-006/2016****FICHA DE CREDENCIAMENTO****DADOS DO LICITANTE**

MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA02713447410 CNPJ: 13.063.602/0001-30

END.: RUA JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA Nº 275

FONE: (82) 99682-8822 EMAIL: [INFORMATIKAVIVA@GMAIL.COM](mailto:INFORMATIKAVIVA@GMAIL.COM)

PESSOA P/CONTATO: MARIA FABIANE

CARGO: EMPRESARIA TITULAR

**DADOS DO REPRESENTANTE**

VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO

CARGO/FUNÇÃO: REGENTE

RG.: 1.591.162

CPF: 038.396.384-29

CELEULAR: (82) 99642-0153

EMAIL: [netao\\_saraiva@hotmail.com](mailto:netao_saraiva@hotmail.com)

Boca da Mata 06 de Dezembro de 2016

Vicente T. Saraiva Neto



EM BRANC

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

**Nome Empresarial**

MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410

**Nome do Empresário**

MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA

**Nome Fantasia**

INFORMATIKA VIVA

**Capital Social**

20.000,00

**Nº da Identidade**

1590109

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

AL

**CPF**

027.134.474-10

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

04/01/2011

## Números de Registro

**CNPJ**

13.063.602/0001-30

**NIRE**

27-8-0010877-1

## Endereço Comercial

**CEP**

57680-000

**Logradouro**

RUA JOSE HENRIQUE TEIXEIRA 275

**Bairro**

CENTRO

**Município**

BOCA DA MATA

**UF**

AL

**Ponto de Referência**

PROXIMO A FARMACIA DO DINEI

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

04/01/2011

**Código da Atividade Principal**

47.51-2/01

**Descrição da Atividade Principal**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Código da Atividade Secundária**
**Descrição da Atividade Secundária**

1	85.99-6/05	Cursos preparatórios para concursos
2	95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
3	85.99-6/03	Treinamento em informática
4	61.90-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
5	85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
7	47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
8	47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
9	47.51-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

EMBRANC

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME96552576  
Número do Identificador: 13063602000130

**Data de Emissão:**  
06/12/2016



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name, with the initials "XMO" written to its right.

A small, handwritten mark or signature in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANC





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
577931595

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
577931595

**NOME**  
ROBIVAL JACINTO DOS SANTOS

**DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF**  
2043966 SSP AL

**CPF**  
051.087.874-13

**DATA NASCIMENTO**  
29/01/1982

**PLAÇÃO**  
MANOEL JACINTO DOS SANTOS  
MARIA JOSE DA SILVA

**PERMISSÃO**  
ACC  
CATE HAB. 2B

**Nº REGISTRO**  
83360698859

**VALIDADE**  
10/08/2017

**P. HABILITAÇÃO**  
03/07/2004

**CLASSIFICAÇÃO**  
A  
Apto para Transporte Remunerado

*Robival Jacinto dos Santos*

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL**  
MACEIO, ALAGOAS

**DATA EMISSÃO**  
13/08/2012

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
Luiz Augusto Barros Lobo de Melo  
Diretor-Presidente do DETRAN/AL

86577001941  
AL011866080

**DETRAN - AL (ALAGOAS)**

Confere c/ o original

15 / 12 / 16  
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signatures]*

Form with fields and a portrait photo. The form contains various fields for identification and contact information, including a name field, address field, and a portrait photo. The text is faint and difficult to read.

**EMBRANC**

*[Faint handwritten text]*

# ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA- ME

Rua Senador Maximo, 29 – Centro- Campo Alegre- Alagoas – Cep: 57250-000

Fone: (82) 9134-8993 / 9914-4595 – CNPJ: 17.311.305/0001-17

CACEAL:242.77852-6

E-mail: [alanarogeria@hotmail.com](mailto:alanarogeria@hotmail.com)



ANEXO VII

CREENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

PROCESSO Nº 1124-006/2016

## FICHA DE CREDENCIAMENTO

### DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA - ME

CNPJ: 17.311.305/0001-17

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SENADOR MAXIMO, 29 – CENTRO – CAMPO ALEGRE – AL

FONE(S): 82 9134-8993 / 82 9914-4595 EMAIL: [alanarogeria@hotmail.com](mailto:alanarogeria@hotmail.com)

PESSOA P/ CONTATO: ROSIVAL OU ALANA CARGO/FUNÇÃO: PROPRIETARIO / GERENTE

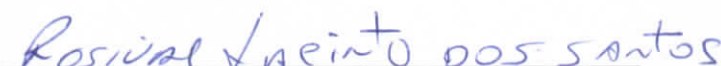
### DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME COMPLETO: ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: PROPRIETARIO RG: 2.043.966 SSP/AL CPF: 051.087.874-13

CELULAR(ES): 82 9914-4595 / 82 9134-8993 EMAIL(S): [alanarogeria@hotmail.com](mailto:alanarogeria@hotmail.com)

CAMPO ALEGRE, 15 DE DEZEMBRO 2016.

  
ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS



ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA - ME

Rua Senador Máximo, 22 - Centro - Campos Alegre - Alagoas - CEP: 57260-400  
Fone: (051) 9134-9920 / 9914-4995 - CNPJ: 17.971.300/0001977  
CAGEAJ: 542.77822-8  
E-mail: [gianderson@total.com](mailto:gianderson@total.com)

ANEXO VII

GRUPEAMENTO

FRENTE PRESSIONAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

PROPOSTA Nº 124.000/2018

FICHA DE CREDITAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RUA SENADOR ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA - ME

CNPJ: 17.971.300/0001977

INSCRIÇÃO IMPOSTO RUA SENADOR MÁXIMO - CENTRO - CAMPOS ALEGRE - AL

FUNDO DE APOIO ÀS EMPRESAS

ESSENCIA DE ROSALVA ROSIVAL J. PAPELARIA

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS

TARDEAMENTO PROPRIETÁRIO - RUA SENADOR MÁXIMO, 22 - CENTRO - CAMPOS ALEGRE - AL - CEP: 57260-400

CELULAR: 91349920 / 99144995 - E-MAIL: [gianderson@total.com](mailto:gianderson@total.com)

FICHA DE CREDITAMENTO Nº 124.000/2018

ROSIVAL J. DOS SANTOS



# ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA- ME

Rua Senador Maximo, 29 – Centro- Campo Alegre- Alagoas – Cep: 57250-000

Fone: (82) 9134-8993 / 9914-4595 – CNPJ: 17.311.305/0001-17

CACEAL:242.77852-6

E-mail: [alanarogeria@hotmail.com](mailto:alanarogeria@hotmail.com)



## ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016  
PROCESSO Nº **1124-006/2016**

## DECLARAÇÃO

ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA - ME com sede na RUA SENADOR MAXIMO, 29 – CENTRO - CAMPO ALEGRE - ALAGOAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.311.305/0001-17, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016-SRP do Município de Boca da Mata/AL.

CAMPO ALEGRE, 15 DE DEZEMBRO 2016.

*Rosival Jacinto dos Santos*  
ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS





# ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA- ME

Rua Senador Maximo, 29 – Centro- Campo Alegre- Alagoas – Cep: 57250-000

Fone: (82) 9134-8993 / 9914-4595 – CNPJ: 17.311.305/0001-17

CACEAL:242.77852-6

E-mail: [alanarogeria@hotmail.com](mailto:alanarogeria@hotmail.com)



## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016  
PROCESSO Nº 1124-006/2016

## DECLARAÇÃO

ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA - ME com sede na RUA SENADOR MAXIMO, 29 – CENTRO - CAMPO ALEGRE - ALAGOAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.311.305/0001-17, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

( x ) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

( ) cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016-SRP do Município de Boca da Mata/AL.

CAMPO ALEGRE, 15 DE DEZEMBRO 2016.

Rosival Jacinto dos Santos,  
ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

### Nome Empresarial

ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA ME

Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27101326770

C.N.P.J

17311305000117

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo

14/12/2012

Data de Início de Atividades

14/12/2012

### Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA SENADOR MAXIMO, 29, CENTRO, CAMPO ALEGRE - 57250000 - Alagoas

### Atividades Econômicas

- 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4761400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
- 4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 7911200 - AGÊNCIAS DE VIAGENS
- 4754702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4782202 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
- 4763603 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
- 4789001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

### Objeto Social

Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Agências de viagens; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comercio varejista de artigos de armário; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos esportivos

### Capital Social

R\$ 120.000,00 ( Cento e Vinte Mil Reais )

### Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

### Último Arquivamento

Data: 28/10/2014 00:00:00 Número: 20141059362

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### Situação

REGISTRO ATIVO

### Status

XXXXXXXXXXXXXX

### Nome do Empresário(s)

ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS

Identidade : 2043966 - SSP C.P.F. : 05108787413

Estado Civil : CASADO(A) Regime de Bens : COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

### Filiais

Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*





### CERTIFICADO SIREMI/CADA

Certificado SIREMI/CADA para Empresa SA de CV y sus Filiales

Este documento constituye un extracto de los datos que se encuentran en el SIREMI/CADA de la Empresa SA de CV y sus Filiales.

RUT	Nombre de la Empresa	Forma Jurídica	Sector
12345678901234	EMPRESA SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
987654321098	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
567890123456	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
345678901234	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
234567890123	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
123456789012	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
012345678901	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
901234567890	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
890123456789	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
789012345678	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
678901234567	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
567890123456	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
456789012345	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
345678901234	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
234567890123	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
123456789012	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
012345678901	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio
901234567890	FILIAL SA DE CV	Sociedad Anónima	Comercio

**EMBRANC**





160264251

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Fls. 185



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio em sexta-feira, 9 de dezembro de 2016 às 21:31:41

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



EMBRANC

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MANOEL JACINTO DOS SANTOS		(mãe) MARIA JOSE DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/01/1982	IDENTIDADE (número) 2043966	Órgão emissor SSP	UF AL CPF (número) 051.087.874-13
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SENADOR MAXIMO			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 57
MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE			UF AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS


CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SENADOR MAXIMO			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 57
MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) alanarogeria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4761003	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO.
Atividade secundária 4752100	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
XXXXXXX	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) <i>Rosival J. dos Santos Papelaria</i>				
DATA DA ASSINATURA 28/11/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosival Jacinto dos Santos</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

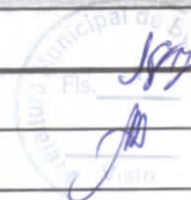
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL Arapiraca - Alagoas José Guedes Filho Delegado	Confere c/ o original <i>[Assinatura]</i>
	
	AL1201203991381







NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MANOEL JACINTO DOS SANTOS		(mãe) MARIA JOSE DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/01/1982	IDENTIDADE (número) 2043966	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF(número) 051.087.874-13			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (L.OGRADOURO - rua, av, etc) RUA SENADOR MAXIMO			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 57
MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE			UF AL
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SENADOR MAXIMO			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 57
MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) alanarogeria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4761003 Atividade secundária 4751201 4755502 4754701 4781400 4753900 4789005	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rosival J. dos Santos Papelaria</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/11/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosival Jacinto dos Santos</i>		



Confere c/ o original  
25/12/16

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO  
DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL  
Arapiraca - Alagoas  
José Guedes Filho  
Delegado



AL1201203991381








REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101326770		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) MARCOS JACINTO DOS SANTOS		(mãe) MARIA JOSE DA SILVA	
NASCIMTO EM (data de nascimento) 29/01/1982		IDENTIDADE (número) 2043968	
ENQUADRAMENTO POR (forma de contratação - somente no caso de menor) XXX		UF AL	
CPF (número) 05108787413			
ENDEREÇO (logradouro - rua, av., etc) RUA SENADOR MAXIMO		NÚMERO 29	
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
CEP 57250-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000057 - Campo Alegre	
MUNICÍPIO Campo Alegre		UF AL	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 021		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA ME			
ENDEREÇO (logradouro - rua, av., etc) RUA SENADOR MAXIMO		NÚMERO 29	
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
CEP 57250-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000057 - Campo Alegre	
MUNICÍPIO Campo Alegre		UF AL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00		VALOR DO CAPITAL - (per extenso) cento e vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICHA) 4761803		Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Agências de viagens; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de livros; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico; Comercio varejista de artigos de viagem; Comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de artigos esportivos	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/12/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17311305000117	
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Rosival J. dos Santos PAPELARIA ME		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	
DATA ASSINATURA 16/10/2014		UF AL	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosival Jacinto dos Santos		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL CONTINUAÇÃO DE SEU ARQUIVE-SE MUNICÍPIO DE ALAGOAS 29/10/14		AUTENTICAÇÃO  AL1140000108662	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Cadastro e Registro em 26/10/2014 Sob Nº 20141059362  
Protocolo : 141059362 de 24/10/2014 NIRE: 27101326770  
ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA ME  
Chancela : 6E5FA9428A42C503383AB698CDE5F19508AFF4C3  
Maceió, 23/10/2014  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

Confere c/ o original  
15.10.2014

*[Handwritten signature]*





UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Campo Alegre - AL - Rua do Comércio, 60

Olival Vieira Guimarães - Tabelião  
Ephania Fidalis Guimarães Rolim - Secretária

conferido a firma de autenticidade  
de Kalival Rodolfo dos

contas e plan de

Campo Alegre - AL 102/10 2014

Notário de



Confere c/ o original

15 | 12 | 16

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



# PROPOSTA DE PREÇO

EM BRANC



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP  
**MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA02713447410**  
**CNPJ Nº 13.063.602/0001-30**





~~8~~  
8  
pl

pl

pl

8 pl

~~pl~~



## ORÇAMENTO

### LOTE 01- TABLET (COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MODELO	QTD	PREÇO UNIT. R\$
	<p><b><u>TABLET</u></b></p> <p><b>Unidade de processamento</b>                      Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;                      Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;                      As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.                      Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.                      Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies  <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a>                      obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".</p>				
1.1	<p><b>Memória ram</b>                      Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</p> <p><b>Tela</b>                      Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;                      Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);                      Possuir contraste mínimo de 300:1;                      Resolução mínima: 1280x800</p> <p><b>Armazenamento</b>                      Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade</p> <p>Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno,                      Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).</p> <p><b>Conectividade</b></p>	UND	SAMSUNG	80	R\$ 1.959,90

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*



EM BRANC



Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;  
Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;  
Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.

#### Interfaces

Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;  
Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);  
Porta micro-USB padrão 2.0;  
Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;

#### Câmera frontal e traseira

Integrada ao equipamento;  
Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;  
Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);  
Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.

#### Bateria

Interna e recarregável;  
Lítio-ion ou polímero de lítio;  
Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;  
Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliampères hora);  
Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;  
Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.


#### Gabinete

O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;  
Deve possuir teclas para controle de volume do som;  
Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).  
Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;

*[Handwritten signature]*



EM BRANC

<p><b>Funcionalidades</b> Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p><b>Sistema operacional</b> Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).</p> <p><b>Segurança</b> Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais; Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 156.792,00</b>



M BRANC



## LOTE 02 - TABLET (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MODELO	QTD	PREÇO UNIT. R\$
1.1	<p><b>TABLET</b></p> <p><b>Unidade de processamento</b>                      Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;                      Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;                      As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.                      Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.                      Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies  <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a>                      obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".</p> <p><b>Memória ram</b>                      Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</p> <p><b>Tela</b>                      Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;                      Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);                      Possuir contraste mínimo de 300:1;                      Resolução mínima: 1280x800</p> <p><b>Armazenamento</b>                      Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade</p> <p>Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno,                      Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).</p> <p><b>Conectividade</b>                      Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao</p>	UND	SAMSUNG	20	R\$ 1.959,90



EM BRANC

equipamento;

Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;  
Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.

#### Interfaces

Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;

Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);

Porta micro-USB padrão 2.0;

Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;

#### Câmera frontal e traseira

Integrada ao equipamento;

Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;  
Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);

Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.

#### Bateria

Interna e recarregável;

Lítio-ion ou polímero de lítio;

Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;

Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);

Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;

Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i)

Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao

carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.

#### Gabinete

O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;

Deve possuir teclas para controle de volume do som;

Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).

Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;

#### Funcionalidades

Possuir acelerômetro;

Funcionar como "USB Mass Storage";



EMBRANC



<p>Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p><b>Sistema operacional</b> Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).</p> <p><b>Segurança</b> Permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais; Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 39.198,00</b>

**Valor Global da Proposta:**  
R\$ 195.990,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Noventa Reais)  
**Validade da Proposta:** 60 dias  
Encargos/Tributos a critério da Empresa  
Pagamento de conformidade do Edital  
**Logística de Transporte:** a cargo da Empresa  
Demais itens de acordo com Edital.  
**Dados Bancários:**  
Banco: Itaú Nº 341  
Agência: 0369  
Conta Corrente: 87.889-7

Boca da Mata, 12 de Dezembro de 2016

  
INFORMATIKA VIVA

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.42361-2**  
MARIA FABIANE DE ALMEIDA  
SILVA 02713447410  
- INFORMATIKA VIVA -  
Rua Coronel Correia Lima, S/N  
Centro - CEP 57880-000  
Boca da Mata - Alagoas  
CNPJ 13.063.602/0001-30





EMBRANC

**ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA- ME**

Rua Senador Maximo, 29 – Centro- Campo Alegre- Alagoas – Cep: 57250-000

Fone: (82) 9134-8993 / 9986-2101 – CNPJ: 17.311.305/0001-17 CACEAL:242.77852-6

E-mail: [alanaRogeria@hotmail.com](mailto:alanaRogeria@hotmail.com)

**ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016 - SRP**

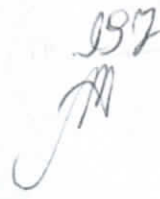
**REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE**

**DIA 15/12/2016 – 10:00 HORAS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TABLET.**

**ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA - ME**

**CNPJ: 17.311.305/0001-17**

*157*  


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Faint handwritten marks at the bottom of the page]*



# ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA- ME

Rua Senador Maximo, 29 – Centro- Campo Alegre- Alagoas – Cep: 57250-000  
Fone: (82) 9134-8993 / 9914-4595 – CNPJ: 17.311.305/0001-17 CACEAL:242.77852-6  
E-mail: [alanarogeria@hotmail.com](mailto:alanarogeria@hotmail.com)

Pregão (Presencial) nº 0028/2016 Para Registro de Preços  
Rosival J. dos Santos Papelaria - ME, inscrita no CNPJ nº 17.311.305/0001-17, Localizado na Rua Senador Maximo, nº 029, Centro, Campo Alegre/AL

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata- AL  
Pregão nº 28/2016 - SRP Para Registro de Preços  
Abertura: 15/12/2016 – Hora: 10:00 hrs  
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática

## LOTE 01 –TABLET (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	P. Unit.	Total
8.1	<p><b>Unidade de processamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;</li><li><input type="checkbox"/> Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;</li><li><input type="checkbox"/> As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.</li><li><input type="checkbox"/> Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.</li><li><input type="checkbox"/> Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principletechnologies.com/benchmarkxpvt/mobilexpvt/">http://principletechnologies.com/benchmarkxpvt/mobilexpvt/</a> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".</li></ul> <p><b>Memória ram</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</li></ul> <p><b>Tela</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10,1 (dez ponto um) polegadas;</li><li><input type="checkbox"/> Multitouch de no mínimo 5 pontos (capacitiva);</li><li><input type="checkbox"/> Possuir contraste mínimo de 300:1;</li><li><input type="checkbox"/> Resolução mínima: 1280x800</li></ul> <p><b>Armazenamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade</li></ul> <p>Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno.</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do</li></ul>	MULTILASER	Unidade	80	1200.00	96.000,00



*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: *Rms.*  
- Middle right: *Paulo*  
- Far right: *J*



MEMBRAN

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

FILE 01 - 1988 (COM MEMO 1988)

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or additional document information.

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI  
SUBJECT: [Illegible]  
DATE: [Illegible]

1988-01-19  
1988-01-19





# ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA- ME

Rua Senador Maximo, 29 – Centro- Campo Alegre- Alagoas – Cep: 57250-000  
 Fone: (82) 9134-8993 / 9914-4595 – CNPJ: 17.311.305/0001-17 CACEAL:242.77852-6  
 E-mail: [alananrogeria@hotmail.com](mailto:alananrogeria@hotmail.com)

	<p><input type="checkbox"/> Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).  <input type="checkbox"/> Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p><b>Funcionalidades</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Possuir acelerômetro;</li> <li><input type="checkbox"/> Funcionar como "USB Mass Storage";</li> <li><input type="checkbox"/> Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;</li> <li><input type="checkbox"/> Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;</li> <li><input type="checkbox"/> Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</li> </ul> <p><b>Sistema operacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português;</li> <li><input type="checkbox"/> Suporte a configuração de proxy para rede Wifi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;</li> <li><input type="checkbox"/> Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;</li> <li><input type="checkbox"/> Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).</li> </ul> <p><b>Segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Permitir a implementação de solução anti-roubo, sem custos adicionais;</li> <li><input type="checkbox"/> Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module);</li> <li><input type="checkbox"/> Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

## LOTE 01 R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

### LOTE 02 –TABLET (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	P. Unit.	Total
	<p><b>Unidade de processamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;</li> <li><input type="checkbox"/> Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;</li> <li><input type="checkbox"/> As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.</li> <li><input type="checkbox"/> Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes</li> </ul>	MULTILASER	Unidade	20	1200,00	24.000,00

  
 Fis.   
 Visto






# ROSIVAL DOS SANTOS PAPELARIA- ME

Rua Senador Maximo, 29 – Centro- Campo Alegre- Alagoas – Cep: 57250-000  
Fone: (82) 9134-8993 / 9914-4595 – CNPJ: 17.311.305/0001-17 CACEAL:242.77852-6  
E-mail: [alanarogeria@hotmail.com](mailto:alanarogeria@hotmail.com)

<p>formatos: H263, H264 e MPEG4.</p> <p><input type="checkbox"/> Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".</p> <p><b>Memória ram</b></p> <p><input type="checkbox"/> Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</p> <p><b>Tela</b></p> <p><input type="checkbox"/> Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;</p> <p><input type="checkbox"/> Multitouch de no mínimo 5 pontos (capacitiva);</p> <p><input type="checkbox"/> Possuir contraste mínimo de 300:1;</p> <p><input type="checkbox"/> Resolução mínima: 1280x800</p> <p><b>Armazenamento</b></p> <p><input type="checkbox"/> Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade</p> <p><input type="checkbox"/> Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno.</p> <p><input type="checkbox"/> Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).</p> <p><b>Conectividade</b></p> <p><input type="checkbox"/> Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;</p> <p><input type="checkbox"/> Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;</p> <p><input type="checkbox"/> Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.</p> <p><b>Interfaces</b></p>					
---	--	--	--	--	--



*[Handwritten signatures and initials]*

MEMBRAN

MEMBRAN  
LITVA APTOTMAS SOC. LAVISSON  
LITVA APTOTMAS SOC. LAVISSON  
LITVA APTOTMAS SOC. LAVISSON

# ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA- ME

Rua Senador Maximo, 29 – Centro- Campo Alegre- Alagoas – Cep: 57250-000  
Fone: (82) 9134-8993 / 9914-4595 – CNPJ: 17.311.305/0001-17 CACEAL:242.77852-6  
E-mail: [alanoarogeria@hotmail.com](mailto:alanoarogeria@hotmail.com)

	<p><input type="checkbox"/> Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;</p> <p><input type="checkbox"/> Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);</p> <p><input type="checkbox"/> Porta micro-USB padrão 2.0;</p> <p><input type="checkbox"/> Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;</p> <p><b>Câmera frontal e traseira</b></p> <p>Integrada ao equipamento;</p> <p><input type="checkbox"/> Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;</p> <p><input type="checkbox"/> Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);</p> <p><input type="checkbox"/> Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p><b>Bateria</b></p> <p><input type="checkbox"/> Interna e recarregável;</p> <p><input type="checkbox"/> Lítio-ion ou polímero de lítio;</p> <p><input type="checkbox"/> Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;</p> <p><input type="checkbox"/> Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);</p> <p><input type="checkbox"/> Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;</p> <p><input type="checkbox"/> Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de superaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</p> <p><b>Gabinete</b></p> <p><input type="checkbox"/> O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</p> <p><input type="checkbox"/> Deve possuir teclas para controle de volume do som;</p> <p><input type="checkbox"/> Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).</p> <p><input type="checkbox"/> Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p><b>Funcionalidades</b></p>				
--	---	--	--	--	--



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA- ME

Rua Senador Maximo, 29 – Centro- Campo Alegre- Alagoas – Cep: 57250-000  
Fone: (82) 9134-8993 / 9914-4595 – CNPJ: 17.311.305/0001-17 CACEAL:242.77852-6

E-mail: [alanaRogeria@hotmail.com](mailto:alanaRogeria@hotmail.com)

<p><input type="checkbox"/> Possuir acelerômetro;</p> <p><input type="checkbox"/> Funcionar como "USB Mass Storage";</p> <p><input type="checkbox"/> Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;</p> <p><input type="checkbox"/> Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;</p> <p><input type="checkbox"/> Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p><b>Sistema operacional</b></p> <p><input type="checkbox"/> Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português;</p> <p><input type="checkbox"/> Suporte a configuração de proxy para rede WIFI. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;</p> <p><input type="checkbox"/> Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;</p> <p>Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).</p> <p><b>Segurança</b></p> <p><input type="checkbox"/> Permitir a implementação de solução anti-roubo, sem custos adicionais;</p> <p><input type="checkbox"/> Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module);</p> <p><input type="checkbox"/> Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>				
---	--	--	--	--

**LOTE 02 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Prazo de entrega: conforme Edital

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos não nos cabendo indenização, onde os fornecimentos poderão ser feitos de forma total ou parcelada, e sua entrega realizada no prazo de até contados da data da solicitação.





# ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA- ME

Rua Senador Maximo, 29 – Centro- Campo Alegre- Alagoas – Cep: 57250-000  
Fone: (82) 9134-8993 / 9914-4595 – CNPJ: 17.311.305/0001-17 CACEAL:242.77852-6

E-mail: [alanarogeria@hotmail.com](mailto:alanarogeria@hotmail.com)

## DADOS DA EMPRESA

Razão Social: ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA - ME  
CNPJ/MF:17.311.305/0001-17 INSC. EST. 242.77852-6  
Endereço:Rua Senador Máximo, nº 029, Centro, Campo Alegre/AL  
Fone: (82) 9134-8993 – 9914-4595

## DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Rosival Jacinto dos Santos  
Profissão: Empresário  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Endereço: Rua Senador Maximo, nº 029-A, Centro, Campo Alegre/AL , CEP: 57.250.000  
Carteira de Identidade: 2043966 SSP/AL  
CPF: 051.087.874-13

## DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO: BRADESCO  
AGÊNCIA: 06171-9  
CONTA: 0000337-9  
TITULAR: ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA - ME

Campo Alegre/AL, 15 de DEZEMBRO de 2016.

*Rosival Jacinto dos Santos*

Rosival Jacinto dos Santos  
Proprietário



*Rms.*

*J*







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 28/2016-SRP

Processo Nº: 1124-006/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLET COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME/EPP

### PREÂMBULO

Data de Realização: 15/12/2016 10:00:00

No dia 15 de Dezembro de 2016, às 10:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente o que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CRENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS	ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA - ME	SIM
VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

### REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 STATUS: INICIADO		RS UNITÁRIO	QTD	RS TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	1.959,9000	80	156.792,0000	63,325	SELECIONADA
PROPOSTAS	ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA - ME	1.200,0000	80	96.000,0000	0,0000	SELECIONADA

ITEM / LOTE: 0002 STATUS: INICIADO		RS UNITÁRIO - QTD	RS TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR				
PROPOSTAS	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	1.959,9000 - 20	39.198,0000	63,325	SELECIONADA

PREGÃO PRESENCIAL: 28/2016-SRP - PROCESSO: 1124-006/2016

1

M BRANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



PROPOSTAS ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA - ME 1.200,0000 20 24.000,0000 0,0000 SELECIONADA

### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Considerando que as licitantes presentes não informaram o modelo do objeto, o Pregoeiro decidiu por suspender a sessão para que os mesmos providenciassem folders ou outro documento similar para que comprovem que as marcas ofertadas suportam as características solicitadas no edital, pelo fato de não estar com internet disponível no momento para realizar a pesquisa, assegurando que os licitantes vinculem os modelos as marcas oferecidas.

Fica designado o retorno da sessão para o dia 22/12/2016, às 10:00hrs, na sede da Comissão Permanente de Licitação.

### ENCERRAMENTO

#### REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

*Rosival Jacinto dos Santos*

ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS  
ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA - ME

*Vicente Teixeira Saraiva Neto*

VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO  
MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

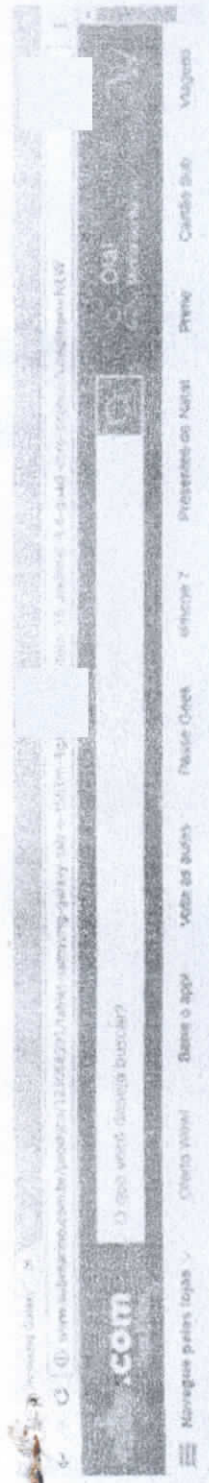
*Adna Antunes de Almeida*  
ADNA ANTUNES DE ALMEIDA  
EQUIPE DE APOIO

*Bergson Araújo Leite*  
BERGSON ARAÚJO LEITE  
PREGOEIRO

*Rosana Melo da Silva*  
ROSANA MELO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO



M BRANC



## Informações Técnicas

Código	123068611
Marca	Samsung
Modelo	Galaxy Tab E
Sistema Operacional	Android 4.4
Processador	Quad Core 1.3GHz
Tecnologia da Tela	Capacitiva
Tamanho do Display	9.5"
Resolução	1280 x 800 (WXGA)
Conexão	3G
Memória Interna	8GB
Expansivo até	MicroSD até 128GB (incluindo cartão 8 GB)
Memória RAM	1.5GB
Câmera traseira	5MP
Câmera frontal	2MP



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

M BRANC



Recursos de Câmera Câmera Principal: 2.0 MP Foco Autom Sim Zoom: 4x Efeito de Foto: Sim Flash: Não; Resolução de reprodução: Full HD (1920 x 1080) @ 30fps Resolução de gravação: HD (1280 x 720) @ 30fps

TV Digital Não

Função Telefone Sim

GPS Sim

Bluetooth Sim

Entradas Micro USB

Bateria Ions de Lítio de 5000 mAh

Cor Preto

Conteúdo da Embalagem Aparelho, Carregador, Cabo USB e Fone de Ouvido

Garantia do Fornecedor 12 meses

Dimensões do Produto (AxLxP) 24,1x14,9x0,8cm

Peso 495g

Referência do Modelo SM-T561MZKAZTO

Fornecedor Samsung Eletrônica da Amazonia LTDA





EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



# HABILITAÇÃO

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA – ALAGOAS  
E-MAIL: [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com)

MEMBRANC



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016-SRP  
**MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA02713447410**  
**CNPJ Nº 13.063.602/0001-30**





*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribbles]*



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016-SRP****DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

A Empresa Maria Fabiane de Almeida Silva02713447410, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 13.063.602/0001-30, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara expressamente, sob as penas de lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber. "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL.

Boca da Mata, 06 de Dezembro de 2016.

Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

MEMBRANC





Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas  
Superintendência de Receita Estadual - SRE  
Secretaria Adjunta da Receita Estadual  
Diretoria de Cadastro




Macelô / AL  
Terça-feira, 6 de Dezembro de 2016

### Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL <b>242.42361-2</b> CNPJ/CPF <b>13.063.602/0001-30</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>04/01/2011</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410</b>		
NOME DE FANTASIA <b>INFORMATIKA VIVA</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (PRINCIPAL)</b> <b>4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente</b> <b>4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;</b> <b>8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>8599605 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>4321500 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>8599603 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>89 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE HENRIQUE TEIXEIRA</b>	NÚMERO <b>275</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>
		UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>6/12/2016</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>informatikaviva@gmail.com</b>		

Data de Emissão: **Terça, 06 de Dezembro de 2016, às 15:05:23** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:





Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2016 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



M BRANC

	<b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Alagoas</b> Cadastro Atualizado até: 6/12/2016	 <i>213</i> <i>[Signature]</i>
Data da Consulta: 6/12/2016		

## IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	13.063.602/0001-30	Inscrição Estadual:	242423612	UF:	AL
Razão Social:	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410				

## ENDEREÇO

Logradouro:	R JOSE HENRIQUE TEIXEIRA				
Número:	275	Complemento:	Bairro:	CENTRO	
UF:	AL	Município:	BOCA DA MATA	CEP:	57680000
Endereço Eletrônico:					
Telefone:	() 96420153				

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	4751201-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
Data da Inscrição Estadual:	4/1/2011				
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	17/1/2011		
Observações:	ATIVO - Optante pelo Simples Nacional(MEI)- Tem restricao(Lei 6474/2004)				
Regime de Apuração de ICMS:	Documento fiscal emitido por esta inscrição não gera crédito ao destinatário				

## Observação:

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(AL\)](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

EMBRANC



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.063.602/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/01/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFORMATIKA VIVA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE HENRIQUE TEIXEIRA</b>	NÚMERO <b>275</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>57.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>informatikaviva@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(82) 9642-0153</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2016** às **16:01:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/12/2016



M BRANC



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410**  
**CNPJ: 13.063.602/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:30:28 do dia 06/12/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2017.

Código de controle da certidão: **9BA6.3D41.4641.4AB8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M BRANC



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

### Certidão Negativa de Débitos

**Razão Social:** MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410 - REGULAR

**CNPJ :** 13063602000130

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **14:33:26** do dia **06/12/16**

Válida até 04/02/2017.

Código de controle da certidão: **2C83-0399-990E-E979**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



M BRANC



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.063.602/0001-30  
Certidão n°: 121412040/2016  
Expedição: 06/12/2016, às 16:00:42  
Validade: 03/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.063.602/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANC

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13063602/0001-30  
**Razão Social:** MARIA FABIANE DE A SILVA 02713447410  
**Nome Fantasia:** INFORMATIKA VIVA  
**Endereço:** RUA JOSE HENRIQUE TEIXEIRA 275 / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2016 a 02/01/2017

**Certificação Número:** 2016120403412358724903

Informação obtida em 06/12/2016, às 15:36:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





EM BRANC



06/12/2016

001901744



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 001901744****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA, vinculado ao CNPJ: 13.063.602/0001-30 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 6 de dezembro de 2016 às 14h37min.

PEDIDO Nº: **001901744**

EM BRANC



Praça 11 Novembro, s/nº - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIFICADO  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da guia: 174

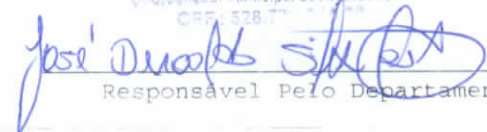
Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
1352	2153
Nome Fantasia	
Nome do Contribuinte ou Razão Social	
MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410	
Localização Completa	
RUA JOSE HENRIQUE TEIXEIRA, 275, CENTRO -	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ/CPF
400114 - COM VAREJ. DE COMPUTADORES E MATERIAL P/ INFORMÁTICA	13.063.602/0001-30
Outras Atividades	
555111 - MANUTENÇÃO E REPARO DE MAQ. E EQUIP.	
Início da Atividade	Título da Licença
04/01/2011	ALVARA 400114-1352 VAL31/12/16
Observações	

BOCA DA MATA, 09 de 12 de 2016

Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Secretaria Municipal de Finanças  
José Deroaldo VISTO  
Controlador Municipal de Arrecadação  
CPF: 528.771.112-00



Assinatura e Matrícula do Funcionário



Responsável Pelo Departamento

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



Operador: DEROALDO

Data: 09/12/2016 Hora: 08:50





MEMBRANC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 78

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2016 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 09/12/2016.

**Contribuinte:**

MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410

**Localização:** RUA JOSE HENRIQUE TEIXEIRA, 275  
, CENTRO

**Natureza:**

Tributos Municipais

**Razão Social:**

MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410

**Inscrição Imobiliária  
Seqüencial**

**Referência Loteamento**

1010300000010

2853-1

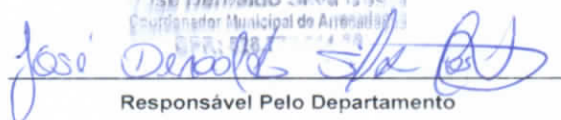
00000 00000 0000

CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13063602000130		1352
<b>Cód. Atividade Princ.:</b> 400114 COM VAREJ. DE COMPUTADORES E MATERIAL P/ INFORMÁTICA		<b>Cód. Atividade Sec.:</b> 555111 MANUTENÇÃO E REPARO DE MAQ. E EQUIP.

**Início Atividade:** 04/01/2011

**Validade:** 09/01/2017

**Observações:**(Cad. Imobiliário e Mobiliário)



José Deroaldo Silva  
Responsável Pelo Departamento


A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

09000001352120000000078161



Operador: DEROALDO

Data: 09/12/2016 Hora: 08:54



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Instituto Boca da Mata Prev*

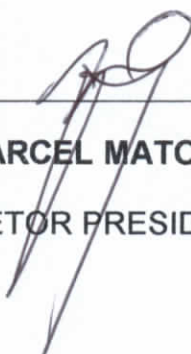


Boca da Mata 12 de Dezembro de 2016



ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins, que a Empresa Maria Fabiane de almeida Silva02713447410 CNPJ: 13.063.602/0001-30, sediada na Rua José Henrique Teixeira Nº 275, Centro Boca da Mata/Al, realizou vendas de equipamentos eletrônicos e informática a esse Instituto de Previdência de Boca da Mata (BMPREV).

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO MARCEL MATOS MENDONÇA**  
DIRETOR PRESIDENTE



EMBRANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Nº:** 28/2016-SRP

**Processo Nº:** 1124-006/2016

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLET COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME/EPP

**PREÂMBULO**

No dia 22 de Dezembro de 2016, às 10:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente o que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, estando os representantes devidamente credenciados, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS	ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA - ME	SIM
VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410	SIM

**REGISTRO DO PREGÃO**

O Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
APA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	1.959,9000	80	156.792,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA - ME	0,0000	80	0,0000	0,0000	NÃO SELECIONADO
NEGOCIAÇÃO	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	1.600,0000	80	128.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	1.600,0000	80	128.000,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	1.959,9000	20	39.198,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA - ME	0,0000	20	0,0000	0,0000	NÃO SELECIONADO
NEGOCIAÇÃO	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	1.600,0000	20	32.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA	1.600,0000	20	32.000,0000	0,0000	VENCEDOR

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EMBRANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



**ITEM / LOTE: 0001**  
**FORNECEDOR**

	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410	1.600,0000	128.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA - ME	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO

**ITEM / LOTE: 0002**  
**FORNECEDOR**

	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410	1.600,0000	32.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA - ME	0,0000	0,0000	DECLASSIFICADO

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

**ITEM / LOTE: 0001**  
**FORNECEDOR**

	<b>MENOR PREÇO</b>	<b>PREÇO NEGOCIADO</b>	<b>STATUS</b>
MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410	1.959,9000	1.600,0000	ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0002**  
**FORNECEDOR**

	<b>MENOR PREÇO</b>	<b>PREÇO NEGOCIADO</b>	<b>STATUS</b>
MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410	1.959,9000	1.600,0000	ACEITÁVEL

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

<b>ITEM / LOTE</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>PREÇO NEGOCIADO</b>	<b>STATUS</b>
0001	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410	1.600,0000	ACEITÁVEL
0002	MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410	1.600,0000	ACEITÁVEL

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

Retornada a sessão, o representante da empresa ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA - ME não se fez presente para comprovar que o objeto ofertado atende as especificações do solicitado em edital, assim, o mesmo, foi DESCLASSIFICADO por estar em desacordo quanto ao seguinte: deixou de apresentar objeto compatível com o informado na proposta, onde não atende as especificações solicitadas em edital, sendo assim ficando impossibilitado de participar da fase de lances deste certame.

O representante da empresa MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410 apresentou folheto contendo a modelo do objeto ofertado, sendo constatado se atendimento. O pregoeiro solicitou que, na adequação, foi informado o modelo apresentada em sessão.



EMBRANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

**REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

-----  
ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS(AUSENTE)  
ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA - ME

*Vicente Teixeira Saraiva Neto*

-----  
VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO  
MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

-----  
ADNA ANTUNES DE ALMEIDA  
EQUIPE DE APOIO

-----  
BERGSON ARAUJO LEITE  
PREGOEIRO

-----  
ROSANA MELO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

EMBRANC

**ORÇAMENTO**

<b>LOTE 01 - TABLET (COTA PRINCIPAL)</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	MODELO	MODELO	QTD	PREÇO UNIT. R\$
1.1	<p><b><u>TABLET</u></b></p> <p><b>Unidade de processamento</b> Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" - "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxpvt/mobilexpvt/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxpvt/mobilexpvt/</a> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".</p> <p><b>Memória ram</b> Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</p> <p><b>Tela</b> Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; Multitouch de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Possuir contraste mínimo de 300:1; Resolução mínima: 1280x800</p> <p><b>Armazenamento</b></p>	UND	SAMSUNG	GALAXY TAB E T561M	80	R\$ 1.600,00



EM BRANC

	<p>Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade</p> <p>Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).</p> <p><b>Conectividade</b> Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.</p> <p><b>Interfaces</b> Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão 2.0; Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;</p> <p><b>Câmera frontal e traseira</b> Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p><b>Bateria</b> Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii)</p>				
--	---	--	--	--	--

Assinatura Municipal de Boca de  
Fls. 209

EM BRANC

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.

**Gabinete**

O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;  
Deve possuir teclas para controle de volume do som;  
Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).  
Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;

**Funcionalidades**

Possuir acelerômetro;  
Funcionar como "USB Mass Storage";  
Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;  
Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;  
Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.

**Sistema operacional**

Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português;  
Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;  
Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;  
Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).





EM BRANC

# informatika viva

Rua J. Henrique Teixeira Nº 275, Centro, Boca da  
CNPJ: 13.063.602/0001-30 Insc. Est.: 242.42361-2  
Contatos: 99642-0153 informatikaviva@gmail.com

<b>Segurança</b> Permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais; Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;									
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 128.000,00</b>



EM BRANC

## LOTE 02 - TABLET (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	MODEO	MODELO	QTD	PREÇO UNIT. R\$
1.1	<p><b>TABLET</b></p> <p><b>Unidade de processamento</b> Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.</p> <p>Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" - "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principletechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/">http://principletechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/</a> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".</p> <p><b>Memória ram</b> Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);</p> <p><b>Tela</b> Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; Multitoc de no mínimo 5 pontos (capacitiva); Possuir contraste mínimo de 300:1; Resolução mínima: 1280x800</p> <p><b>Armazenamento</b> Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade</p> <p>Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).</p>	UND	SAMSUNG	GALAXY TAB E T561M	20	R\$ 1.600,00





EM BRANC

<p><b>Conectividade</b> Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.</p> <p><b>Interfaces</b> Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão 2.0; Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;</p> <p><b>Câmera frontal e traseira</b> Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p><b>Bateria</b> Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de superaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</p> <p><b>Gabinete</b> O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</p>					
--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Boca de  
Fls. 231  
Visão

EM BRANC

<p>Deve possuir teclas para controle de volume do som; Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;</p> <p><b>Funcionalidades</b> Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.</p> <p><b>Sistema operacional</b> Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM).</p> <p><b>Segurança</b> Permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais; Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;</p>		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 32.000,00</b>

Carteira Municipal de Boca da Mata  
Fls. 232  
Assinado



EM BRANC

# Informática viva

Rua Henrique Teixeira Nº 275, Centro, Boca da Mata - AL  
CNPJ: 13.063.602/0001-30 Insc. Est.: 242.42361-2  
Contatos: 99642-0153 [informatikaviva@gmail.com](mailto:informatikaviva@gmail.com)

a - AL

**Valor Global da Proposta:**

R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

**Validade da Proposta:** 60 dias

Encargos/Tributos a critério da Empresa

Pagamento de conformidade do Edital

**Logística de Transporte:** a cargo da Empresa

Demais itens de acordo com Edital.

**Dados Bancários:**

Banco: Itaú Nº 341

Agência: 0369

Conta Corrente: 87.889-7

Boca da Mata, 22 de Dezembro de 2016

  
INFORMATIKA VIVA



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO Nº 1124-006/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 28/2016-SRP

ASSUNTO: registro de preços de tablet, com exclusividade de lote para ME/EPP

---

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA (CNPJ nº 13.063.602/0001-30)**, pelo valor global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

CPL, em 27 de dezembro de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 1124-006/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 28/2016-SRP**

ASSUNTO: **Registro de preços de tablet, com exclusividade de lote para ME/EPP**

### RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 28/2016-SRP**, objetivando o registro de preços para **aquisição de tablets, com exclusividade de lote para ME e EPP**, na forma do Termo de Referência apresentado pelo interessado solicitante, acostado à inicial, bem como Estimativa de Preços elaborada pelo Departamento de Compras, anexada aos autos.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado no **Diário Oficial do Estado de Alagoas** e no **Jornal Tribuna Independente**, bem como afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

As sessões públicas para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreram nos **dias 15/12/2016 e 22/12/2016**, havendo a participação das licitantes relacionadas nas atas circunstanciadas lavradas na oportunidade, constante dos autos.

As propostas ofertadas e as documentações abertas, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedora do certame a empresa **MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA (CNPJ nº 13.063.602/0001-30)**, com o valor global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, e, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 27 de dezembro de 2016.

**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro



MEMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 1124006/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 28/2016.*

**Objeto:** *Aquisição de Tablet, com exclusividade de lote para ME e EPP.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Saúde.*

**PARECER PGM GAB Nº 0018/2017.**

**EMENTA:** **FASE EXTERNA.** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE TABLET. EXCLUSIVIDADE DE LOTE PARA ME E EPP. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 02 (DUAS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

**I – AQUISIÇÃO DE TABLET;**

**II – PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.**

**III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.**

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, mediante sistema de Registro de Preços, com exclusividade de lotes para ME e EPP, que tem como objeto a **eventual e futura aquisição de Tablet**, com exclusividade de lote para ME e EPP, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Saúde deste município.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 522/2016-SMS, de 24 deste mês de novembro de 2016, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

O Departamento Municipal de Compras trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **LUIZ JORGE COSTA ARAÚJO 08073326400**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.224.371/0001-15;

2 – **RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA 37785885400**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.930.530/0001-80;

e 3 – **MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.063.602/0001-30.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

MEMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 28/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0830/2016, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 01 de dezembro de 2016.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 28/2016-SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 15 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 02 (duas) empresas interessadas na disputa, no caso, a ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.311.305/0001-17, representada por ROSIVAL JACINTO DOS SANTOS; e MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.063.602/0001-30, representada por VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO, as quais foram inicialmente credenciadas, por preencher os requisitos constantes do edital.

Dando continuidade, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Comissão suspendeu a sessão para que os licitantes comprovassem a compatibilidade das marcas ofertadas com a requerida no edital, haja vista ambos não terem informado o modelo dos objetos constantes nas propostas.

Retornando a sessão em 22 dezembro de 2016, às 10:00 horas, a Comissão de Licitação julgou **DESCLASSIFICADA a proposta de preços da empresa ROSIVAL J DOS SANTOS PAPELARIA – ME**, por não atender as especificações do edital, ocasião em que deu-se início a fase de lances e negociação de preços, tendo a Empresa MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.063.602/0001-30, sagrando-se vencedora do LOTE 01 – tablet (cota principal), no valor total de R\$ 128.000,00 (*cento e vinte e oito mil reais*); e LOTE 02 – tablet (cota reservada), no valor total de R\$ 32.000,00 (*trinta e dois mil reais*).

Após a apresentação da proposta readequada, o Pregoeiro lançou no caderno processual administrativo o termo de adjudicação, acompanhado do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

**É, no essencial, o relatório.**

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.  
(negrito e grifo nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão *sui generis*, elecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitadas lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia.**

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

**I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;**

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

(...)

**§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.**

(...)

**§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:**

**I - seleção feita mediante concorrência;**

**II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;**

**III - validade do registro não superior a um ano.**

**§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)**

...

**Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da**





EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

MEMBRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Imperioso tecermos quanto a exclusividade de lote da presente licitação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual se justifica em face do valor previsto para a contratação do objeto, nos termos do art. 48 da LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Assim, tal exclusividade se consubstancia na estimativa apresentada pelo Departamento de Compras, bem como no valor adjudicado pela licitante, obedecendo-se ao limite estabelecido no dispositivo supratranscrito.

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA**



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.063.602/0001-30, vencedora do LOTE 01 – tablet (cota principal), no valor total de R\$ 128.000,00 (*cento e vinte e oito mil reais*); e LOTE 02 – tablet (cota reservada), no valor total de R\$ 32.000,00 (*trinta e dois mil reais*), para celebração da Ata de Registro de Preços nº PP028/2016 e do Contrato de Aquisição, cujas minutas instruem o presente procedimento licitatório regular.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 03 de janeiro de 2017.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

AVS  
M. BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 1124-006/2016

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-SRP

Assunto: Licitação para registro de preços de tablet

### DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 028/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1124-006/2016, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

Tal medida justifica-se pelo fato de redução nos gastos públicos, essencial para adequação da realidade financeira do Município, tendo em vista as reduções constantes de ICMS e FPM, sendo necessário evitar gastos que sejam considerados sem urgência.

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe quanto ao arquivamento do processo.

Boca da Mata-AL, 04 de maio de 2017.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 04 / 05 / 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável



EMBRANC



## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP05/2017-1 – Processo nº 210-001/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: INTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP (CNPJ nº 09.002.715/0001-58) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, retiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTE 01 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (COTA PRINCIPAL LOTE 02)) – Valor global: R\$ 108.999,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP05/2017-2 – Processo nº 210-001/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME (CNPJ nº 11.932.813/0001-36) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTES 02 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (COTA RESERVADA LOTE 01) – EXCLUSIVO ME/EPP e 05 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS PESADAS/IMPLEMENTOS (COTA PRINCIPAL LOTE 06)) – Valor global: R\$ 224.994,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP05/2017-3 – Processo nº 210-001/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: REAUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA EPP (CNPJ nº 21.142.841/0001-03) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTES – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, PICKUP, VANS E OUTROS (COTA PRINCIPAL LOTE 04) e 06 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS PESADAS/IMPLEMENTOS (COTA RESERVADA LOTE 05) – EXCLUSIVO ME/EPP) – Valor global: R\$ 289.996,20 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP05/2017-4 – Processo nº 210-001/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: SANTANA & SANTANA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ nº 22.437.935/0001-72) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTE 04 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, PICKUP, VANS E OUTROS (COTA RESERVADA LOTE 03) – EXCLUSIVO ME/EPP) – Valor global: R\$ 54.998,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017-SRP

##### PROCESSO Nº 210-001/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 05/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 210-001/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjucação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP24/2015 – Processo nº 104-015/2017 – Ata de Registro de Preços nº PP024/2015 (Processo nº 1126-005/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA (CNPJ nº 09.520.052/0001-63) – Objeto: contratação de serviço de engenharia referente a recuperação de pavimentação de pedras graníticas e pavimentação asfáltica – Valor global: R\$ 300.061,80 (trezentos e um mil, oitocentos e três reais e doze centavos) – Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

##### AVISO DE REVOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-SRP

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 028/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1124-006/2016, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Cajueiro

#### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Prefeito do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 255.151,16 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2017. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de saúde. CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. DETENTORA 01: itens 01, 05, 12, 15, 17, 20, 23, 31, 37, 48, 49 – SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, valor total de R\$ 54.757,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais); DETENTORA 02: itens 02, 25, 29, 51, 53, 56 – SANTOS E DANTAS LTDA ME, valor total de R\$ 10.648,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais); DETENTORA 03: itens 04, 13, 14, 54, 59 – W MENEZES DE VASCONCELOS EPP, valor total de R\$ 17.074,00 (dezessete mil e setenta e quatro reais); DETENTORA 04: itens 06, 10, 22, 32, 34, 40, 45 – INFOR ALAGOAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, valor total de R\$ 45.395,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais); DETENTORA 05: itens 07, 08, 09, 18, 19, 24, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 38, 41, 44, 46, 47, 57 – COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA ME, valor total de R\$ 58.657,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais); DETENTORA 06: itens 11, 21, 42, 58 – NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, valor total de R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais); DETENTORA 07: itens 03, 16, 30 – DENTALLINE EIRELI EPP, valor total de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais); DETENTORA 08: itens 39, 43, 50, 52, 55, 60 – KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, valor total de R\$ 1.692,16 (mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). Data de Assinatura: 12/04/2017. Vigência: 12 (doze) meses. \* Republicado por incorreção.

Antônio Palmery Melo Neto – Prefeito

### Prefeitura Municipal de Chã Preta

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL

#### CONVOCAÇÃO: Sr. ALEX RODRIGUES NETO

Tendo em vista aprovação em concurso público, CONVOCO V.Sa. para apresentar-se a secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, no horário de expediente de 08:00 as 13:30h, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2015, para o cargo: AUXILIAR

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Ofício nº 04/2017/CPL

Boca da Mata/AL, 09 de maio de 2017.

À Empresa

**MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA 02713447410**

**(CNPJ nº 13.063.602/0001-30)**

Rua Coronel Lima, s/nº, Centro, CEP 57.630-000, Boca da Mata/AL

Assunto: **REVOGAÇÃO**

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-SRP**

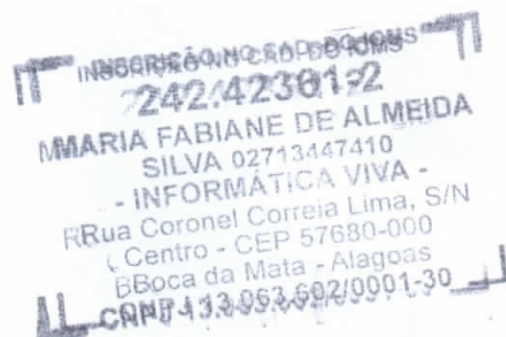
Prezados Senhores,

Considerando o interesse e conveniência pública, conforme alegações do Chefe do Executivo Municipal em anexo, venho, através do presente, comunicar que o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 028/2016-SRP, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de tablete, foi revogado e devidamente publicado, seu extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas;


Desta forma, fica esta empresa NOTIFICADA da abertura do prazo para apresentação de recurso administrativo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, conforme art. 109, I, a, da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

  
Bergson Araujo Leite  
Presidente da CPL



Recebemos o presente em: 09/05/2017

  
Identificação e assinatura do receptor



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 1124-006/2016

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-SRP

Assunto: Licitação para registro de preços de tablet

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 028/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1124-006/2016, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

Tal medida justifica-se pelo fato de redução nos gastos públicos, essencial para adequação da realidade financeira do Município, tendo em vista as reduções constantes de ICMS e FPM, sendo necessário evitar gastos que sejam considerados sem urgência.

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe quanto ao arquivamento do processo.

Boca da Mata-AL, 04 de maio de 2017.

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 04 / 05 / 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EMBRANC





## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP05/2017-1 – Processo nº 210-001/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: NTRIO AUTOMOTIVO MONAM LTDA EPP (CNPJ nº 09.002.715/0001-58) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, retiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/tornecimento de peças/acessórios (LOTE 01 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (COTA PRINCIPAL LOTE 02)) – Valor global: R\$ 108.999,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP05/2017-2 – Processo nº 210-001/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA ME (CNPJ nº 11.932.813/0001-36) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTES 02 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (COTA RESERVADA LOTE 01) – EXCLUSIVO ME/EPP e 05 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS PESADAS/IMPLEMENTOS (COTA PRINCIPAL LOTE 06)) – Valor global: R\$ 224.994,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP05/2017-3 – Processo nº 210-001/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: REAUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA EPP (CNPJ nº 21.142.841/0001-03) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTES 01 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, PICKUP, VANS E OUTROS (COTA PRINCIPAL LOTE 04) e 06 – SERVIÇOS/PEÇAS MÁQUINAS PESADAS/IMPLEMENTOS (COTA RESERVADA LOTE 05) – EXCLUSIVO ME/EPP) – Valor global: R\$ 289.996,20 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP05/2017-4 – Processo nº 210-001/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: SANTANA & SANTANA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ nº 22.437.935/0001-72) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios (LOTE 04 – SERVIÇOS/PEÇAS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, PICKUP, VANS E OUTROS (COTA RESERVADA LOTE 03) – EXCLUSIVO ME/EPP) – Valor global: R\$ 54.998,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017-SRP

##### PROCESSO Nº 210-001/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 05/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 210-001/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP24/2015 – Processo nº 104-015/2017 – Ata de Registro de Preços nº PP024/2015 (Processo nº 1126-005/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA (CNPJ nº 09.520.052/0001-63) – Objeto: contratação de serviço de engenharia referente a recuperação de pavimentação de pedras graníticas e pavimentação asfáltica – Valor global: R\$ 300.061,80 (trezentos e um mil, oitocentos e três reais e doze centavos) – Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

##### AVISO DE REVOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016-SRP

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 028/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1124-006/2016, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Cajueiro

#### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Prefeito do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 255.151,16 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2017. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de saúde. CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. DETENTORA 01: itens 01, 05, 12, 15, 17, 20, 23, 31, 37, 48, 49 - SHALON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, valor total de R\$ 54.757,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais); DETENTORA 02: itens 02, 25, 29, 51, 53, 56 - SANTOS E DANTAS LTDA ME, valor total de R\$ 10.648,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais); DETENTORA 03: itens 04, 13, 14, 54, 59 - W MENEZES DE VASCONCELOS EPP, valor total de R\$ 17.074,00 (dezessete mil e setenta e quatro reais); DETENTORA 04: itens 06, 10, 22, 32, 34, 40, 45 - INFOR ALAGOAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, valor total de R\$ 45.395,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais); DETENTORA 05: itens 07, 08, 09, 18, 19, 24, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 38, 41, 44, 46, 47, 57 - COMERCIAL PEREIRA E SOARES LTDA ME, valor total de R\$ 58.657,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais); DETENTORA 06: itens 11, 21, 42, 58 - NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, valor total de R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais); DETENTORA 07: itens 03, 16, 30 - DENTALLINE EIRELI EPP, valor total de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais); DETENTORA 08: itens 39, 43, 50, 52, 55, 60 - KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, valor total de R\$ 1.692,16 (mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). Data de Assinatura: 12/04/2017. Vigência: 12 (doze) meses. \* Republicado por incorreção.

Antônio Palmery Melo Neto – Prefeito

### Prefeitura Municipal de Chã Preta

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL CONVOCAÇÃO: Sr. ALEX RODRIGUES NETO

Tendo em vista aprovação em concurso público, CONVOCO V.Sa. para apresentar-se a secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, no horário de expediente de 08:00 as 13:30h, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no EDITAL Nº I DO CONCURSO PÚBLICO 1/2015, para o cargo: AUXILIAR



MEMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO Nº 1124-006/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 28/2016-SRP

ASSUNTO: registro de preços de tablet, com exclusividade de lote para ME/EPP

---

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **MARIA FABIANE DE ALMEIDA SILVA (CNPJ nº 13.063.602/0001-30)** deixou transcorrer, **sem apresentar qualquer manifestação**, o prazo disposto no documento enviado do dia **09/05/2017**, a qual se refere a Revogação do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial nº 28/2016-SRP**.

CPL, em 18 de maio de 2017.

**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro

EMBRANC